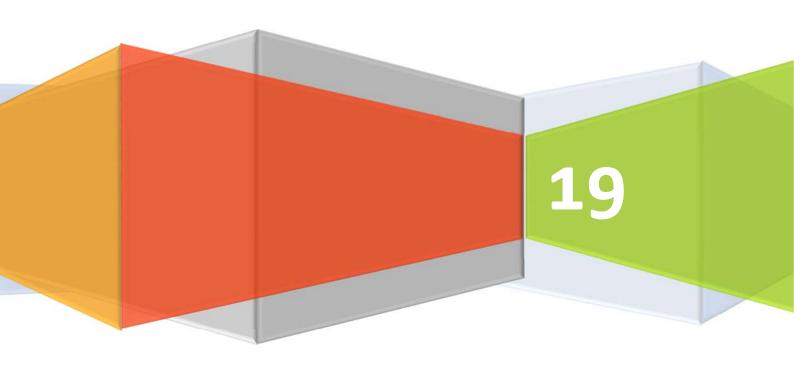


# **BALANÇO SOCIAL**







#### FICHA TÉCNICA

#### Título

Balanço Social de 2019 da Direção-Geral da Educação

#### **A**UTORIA

Direção-Geral da Educação (DGE) Avenida 24 de julho, n.º 140 1399-025 Lisboa – Portugal Telf.: +(351) 21 393 45 00

Fax: (351) 21 393 46 95 Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

# COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

#### **PERIODICIDADE**

Anual

# DATA

Abril de 2020



# ÍNDICE GERAL

1.	Introd	ução	1
2.	Caract	erização da DGE	2
	2.1. Nat	ureza e missão	2
	2.2. Atri	buições	2
	2.3. Estr	utura Orgânica	4
3.	RECUF	RSOS HUMANOS	5
	3.1. Cara	acterização dos recursos humanos	5
	3.2. Mo	dalidades de vínculo e distribuição por grupo/cargo/carreira	8
	3.3. Dist	ribuição dos trabalhadores por género	10
	3.4. Esca	alão etário	12
	3.5. Níve	el de antiguidade	13
	3.6. Tral	palhadores portadores de deficiência	17
	3.7. Níve	el de escolaridade	17
	3.8. Índi	ce de tecnicidade	19
	3.9. Tral	oalhadores admitidos e regressados durante o ano	19
	3.10.	Saídas de trabalhadores durante o ano	21
	3.11.	Índice de rotatividade e taxa de reposição de trabalhadores	22
	3.12.	Postos de trabalho previstos e não ocupados	23
	3.13.	Modalidades de horários de trabalho	23
	3.14.	Trabalho suplementar	25
	3.15.	Dias de ausências ao trabalho	26
	3.16.	Motivos de ausências ao trabalho	27
	3.17.	Dias de ausências ao trabalho durante o ano motivadas por greve	28
4.	REMU	NERAÇÕES E ENCARGOS	29
	4.1. Estr	utura remuneratória por género	29
	4.2. Tota	al dos encargos com pessoal durante o ano	32
	4.3. Sup	lementos remuneratórios	34
	4.4. Enc	argos com prestações sociais	34
5.	HIGIEN	NE E SEGURANÇA	35
	5.1. Acid	dentes de trabalho e dias de trabalho perdidos	35
6.	FORM	AÇÃO PROFISSIONAL	36
	6.1. Açõ	es de formação profissional realizadas por tipo de ação	36
	_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



	6.2.	Participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira e por duração	38
7.	RI	ELAÇÕES PROFISSIONAIS	40
8.	IN	IDICADORES DE GESTÃO	40
	8.1.	Recursos Humanos	40
	8.2.	Rotatividade	41
	8.3.	Trabalho Suplementar	42
		Absentismo	
		Leque Remuneratório	
		Acidentes de Trabalho	
		Formação profissional	
9.		OTA FINAL	
ÍN	DICE	E DE IMAGENS	
		m 1 - Organograma da DGE	5
ÍN	DICE	E DE GRÁFICOS	
		o 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	
		o 2 – Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas	
		o 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação	
		o 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira	
		o 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género o 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género	
		o 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carrei	
		)	
Gr	áfico	o 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carrei	ira e
_		)	
		9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade	
		o 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género	
		o 11 – Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e géne	
		o 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género	
		o 13 - Número de saídas por motivo	
		o 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género	
		o 15 - Remuneração mínima e máxima por género	
		o 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género	
		o 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)	



Gráfico 18 - Suplementos remuneratórios	34
Gráfico 19 - Encargos com prestações sociais	35
Gráfico 20 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo	37
Gráfico 21 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira	38
Gráfico 22 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira	39
ÍNDICE DE QUADROS	
Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira	7
Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização	10
Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência	17
Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2017	23
Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género	25
Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar	26
Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género	27
Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género	28
Tabela 9 - Número de ausências por serviço e género	28
Tabela 10 - Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa e género	41
Tabela 11 - Relações profissionais, por estrutura	45



#### 1. INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de informação, planeamento e gestão de recursos humanos, integrado no ciclo anual de gestão dos organismos pertencentes ao universo da Administração Pública, em conjugação com os restantes instrumentos de gestão estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Para além de permitir o apoio à tomada de decisão, visa ainda conferir maior transparência e visibilidade da realidade das instituições públicas no que respeita aos recursos humanos.

A sua elaboração é obrigatória, desde 1996, para todos os serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, com referência a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

O presente documento constitui o Relatório do Balanço Social da Direção-Geral da Educação (DGE), referente ao ano de 2019 e contém um conjunto de informação e indicadores de gestão dos recursos humanos desta Direção-Geral e das estruturas externas a que esta presta apoio logístico e financeiro, promovendo um planeamento assente numa melhor coordenação e racionalização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. À semelhança do ano anterior, os dados vão ser tratados de forma global e a informação relativa às estruturas externas — Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) e Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027)<sup>1</sup> — apenas será apresentada de forma individualizada, quando se justifique.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e o Plano Nacional Leitura de 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.





# 2. CARACTERIZAÇÃO DA DGE

#### **2.1.** NATUREZA E MISSÃO

A Direção-Geral da Educação, abreviadamente designada por DGE, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado sob a tutela do então Ministério da Educação e Ciência.

O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, introduziu uma nova redação ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 21 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dispondo que "a DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames".

A missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

#### 2.2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;



#### **BALANÇO SOCIAL 2019**



d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;

e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;

f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;

g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;

h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;

i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;

j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;

I) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;

m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;

n) Revogado;



#### **BALANÇO SOCIAL 2019**



o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

#### 2.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da DGE, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria nº 32/2013, de 29 de janeiro, determina que a sua estrutura nuclear é composta por cinco direções de serviços e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, fixados em sete e três, respetivamente.

O Despacho n.º 13608/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro, na sua redação atual, cria no âmbito da DGE, sete unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e constitui três equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE, obedecendo às respetivas competências: a extinta Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar (EPIPSE); a Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE) e a Equipa de Educação Artística (EEA). Através do Despacho n.º 9638/2018, exarado pelo Senhor Diretor-Geral em 1 de outubro e publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 198, de 15 de outubro, foi criada a Equipa de Acompanhamento e Monitorização de Desenvolvimento Curricular (EAMDC), tendo sido extinta a EPIPSE.

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de

REPÚBLICA PORTUGUESA 4





Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril e Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Nestes termos, considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

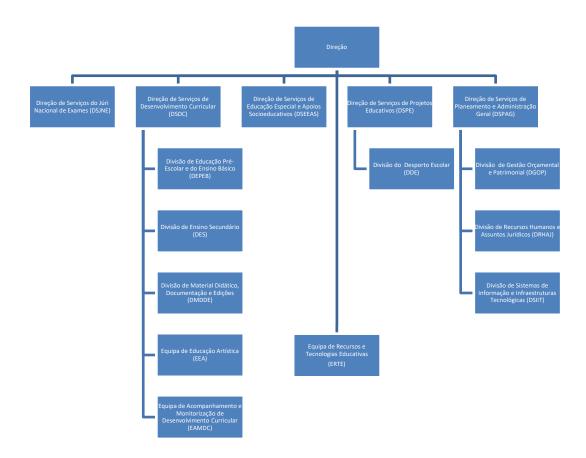


Imagem 1 - Organograma da DGE

#### 3. RECURSOS HUMANOS

#### 3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2019 exerciam funções na Direção-Geral da Educação (DGE) 222 trabalhadores, o que representa um aumento de 11% relativamente aos 200 trabalhadores em data homóloga de 2018. Nas estruturas externas exerciam funções 23 trabalhadores à data de

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO





referência do presente relatório, os mesmos que no ano transato. Tanto no Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027) como na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) registaram o mesmo número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções oito (8) trabalhadores. No Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) também não houve qualquer alteração do número de trabalhadores, mantendo-se em exercício de funções sete (7) trabalhadores.

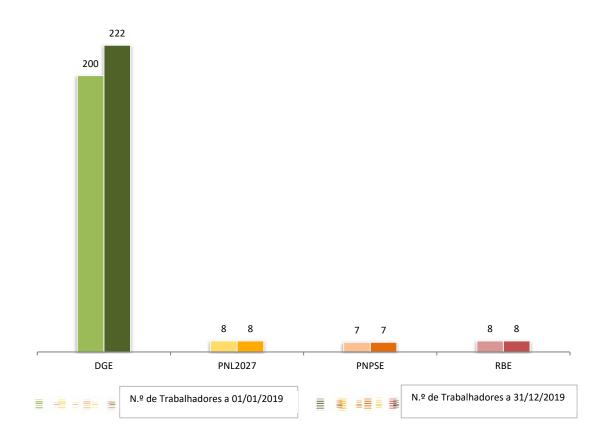


Gráfico 1 - Evolução do número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

O número global de trabalhadores contabilizados na DGE e nas estruturas externas, a 31 de dezembro de 2019, foi de 245, representando um aumento de 9.87% relativamente aos 223 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2018.



Tabela 1 – Número de trabalhadores por serviço, unidade orgânica e grupo/cargo/carreira

Cours / Cotogovia			D	GE			Estrutura	as Exter	nas	Global
Cargo / Categoria	Direção	DSJNE	DSDC	DSEEAS	DSPE	DSPAG	PNL2027	PNPSE	RBE	
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	1						1	1		3
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	2								1	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau		1	1	1	1	1				5
Dirigente Intermédio de 2.º grau			3		1	3				7
Técnico Superior	2	5	18	18	18	16			1	78
Assistente Técnico	2	1	4	3	3	6	1	1	1	22
Assistente Operacional	1					1				2
Informático						4				4
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	4	4	55	4	36	2	6	5	5	121
Total	12	11	81	26	59	33	8	7	8	245
			22	22				23		

<sup>(1) -</sup> Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

No que respeita à distribuição dos trabalhadores, o número de trabalhadores da DGE representa 90,61% do global de trabalhadores, face aos 3,27% do PNL2027 e da RBE e aos 2.86% do PNPSE.

Na DGE, a unidade orgânica com mais trabalhadores é a Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC), seguida da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), da Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral (DSPAG), da Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS), afetos à Direção da DGE e da Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE) representando, respetivamente, 36,49%, 26,58%, 14,86%, 11,71%, 5,41% e 4,95%.

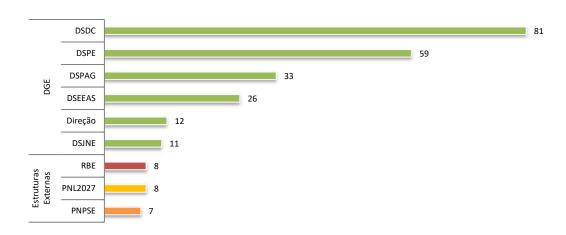


Gráfico 2 - Número de trabalhadores da DGE e das estruturas externas

<sup>(2) -</sup> Coordenadora da RBE.



# 3.2. MODALIDADES DE VÍNCULO E DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA

Dos 222 trabalhadores da Direção-Geral 191 (86,04%) têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 13 (5,86%) têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo² e 18 (8,11%) encontram-se designados em comissão de serviço. Em cada uma das estruturas externas existe um trabalhador a exercer cargo de direção superior ou equiparado, detendo os restantes trabalhadores vínculo de CTFP por tempo indeterminado, constituindo este último grupo, no PNL2027 e na RBE, 87,50% do total dos trabalhadores, e no PNPSE, 85,71%. Tal como verificado em 2018, no ano de 2019 não se recorreu à contratação de trabalhadores através do regime de prestação de serviços.

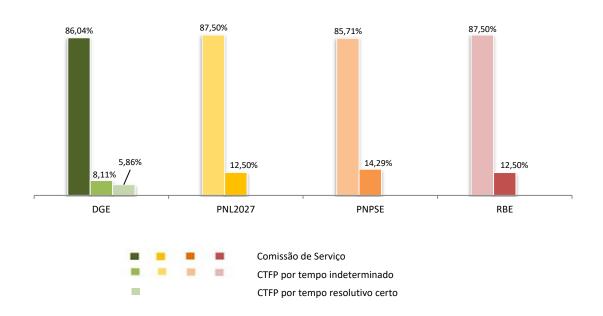


Gráfico 3 - Percentagem de trabalhadores por modalidade de vinculação

Pela análise da evolução do número de trabalhadores por grupo, cargo ou carreira, tal como em 2018, no ano de 2019, verifica-se que, na DGE, os Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário (abreviadamente designados por Docentes) foi o grupo onde se registou

REPÚBLICA PORTUGUESA 8

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo foram celebrados no âmbito do disposto no Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica luso-francês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/71, de 6 de fevereiro, no Protocolo de Cooperação Educativa entre o Ministério da Educação da República Portuguesa e o Ministério da Educação Nacional, Ensino Superior e da Investigação da República Francesa, de 10 de abril de 2006, e o novo Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa de Cooperação Educativa e Linguística, assinado em Paris a 28 de março de 2017, e do disposto no Decreto-Lei n.º 8/91, de 8 de janeiro, relativo a Assistentes Estrangeiros em Estabelecimentos Oficiais dos Ensinos Básico e Secundário. Neste relatório, estes trabalhadores foram considerados na carreira/categoria dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, abreviadamente designados por Docentes.



maior número de admissões, seguido da carreira de técnico superior, representando um acréscimo de 16,67% e 10,00%, respetivamente.

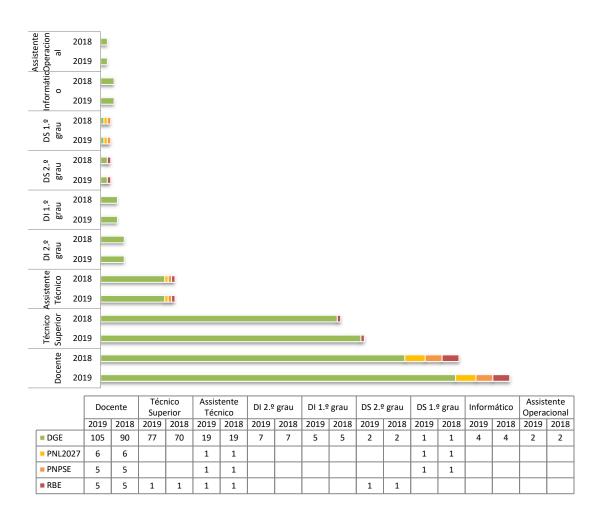


Gráfico 4 - Evolução do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira

À semelhança dos anos transatos, o aumento do número de docentes resultou da necessidade de dotar a Direção-Geral da Educação e as estruturas externas de recursos humanos com os conhecimentos especializados para assegurar as diversas atividades de índole técnico-pedagógica, necessárias ao cumprimento das atribuições da DGE. Para tal, recorreu-se à requisição de docentes para o exercício transitório de funções no âmbito da mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. Por outro lado, o aumento do número de trabalhadores na carreira de



técnico superior decorreu também da necessidade de responder às carências de recursos humanos, ocupando alguns postos de trabalho previstos e vagos no Mapa de Pessoal, através do recrutamento de trabalhadores por procedimento concursal e do processo das consolidações definitivas da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior de trabalhadores. As restantes carreiras não sofreram alterações.

#### 3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR GÉNERO

Relativamente ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE, constata-se um acréscimo da taxa de feminização face a anos anteriores (76,73% dos trabalhadores são do sexo feminino, em 2019, face aos 71,50% e aos 74,41% registados respetivamente, em 2018 e 2017). As estruturas externas apresentaram alterações pouco significativas ou nulas.

Analisando por serviço, na DGE, dos 222 trabalhadores, 167 são do género feminino (75,23%). Na RBE e no PNL2027, a totalidade dos trabalhadores são do género feminino, sendo que, face ao ano anterior, não apresentaram qualquer alteração. Dos 7 trabalhadores do PNPSE, 5 são do género feminino (71,43%), número igualmente verificado no ano transato.

Tabela 2 – Distribuição dos trabalhadores por género e taxa de feminização

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores do sexo feminino	167	8	5	8	188
N.º de trabalhadores do sexo masculino	55	0	2	0	57
Taxa de feminização (%)	75,23%	100,00%	71,43%	100,00%	76,73%
N.º total de trabalhadores	222	8	7	8	245

No que respeita à distribuição do número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género, na DGE, verifica-se que a carreira com maior percentagem de trabalhadores do género feminino é a de assistente técnico, com uma taxa de feminização de 89,47%, seguida da carreira de docente, de técnico superior, do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, com 77,14%, 75,32%, 71,43% e 40.00% respetivamente.





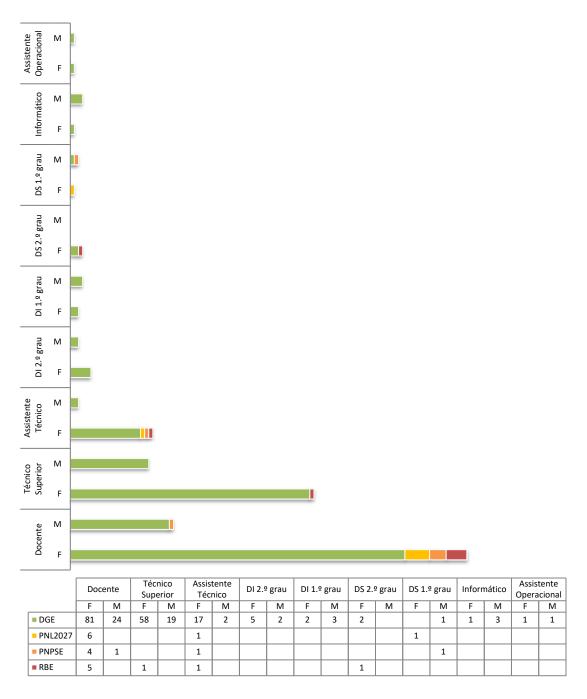


Gráfico 5 - Número de trabalhadores por grupo/cargo/carreira e género

Numa análise global, do universo de trabalhadores da Direção-Geral da Educação e das estruturas externas estas taxas são ainda mais elevadas. A carreira de assistente técnico atinge uma taxa de feminização de 90,91%, seguida da carreira de docente, com 79,34% e da carreira de técnico superior, com 75,64%.



## 3.4. ESCALÃO ETÁRIO

O nível médio de idade dos trabalhadores da DGE é de 35,59 anos, sendo a amplitude de 45,40 anos, isto é, a diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 70,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 25 anos.

No PNL2027, o nível médio de idade dos trabalhadores é o mais elevado de entre as estruturas externas, sendo de 57,69 anos, com uma amplitude de 15,38 anos, correspondente à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 66,89 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 51,51 anos.

O nível médio de idade dos trabalhadores na RBE é de 54,04 anos e a amplitude de idades é de 21,98 anos, sendo a idade do trabalhador mais velho 66,79 anos e a idade do trabalhador mais novo 44,81 anos.

No PNPSE, o nível médio de idade dos trabalhadores é de 52,79 anos, sendo a amplitude de 27,97 anos, correspondendo à diferença entre as idades dos trabalhadores mais velho e mais novo, 67,30 anos e 39,33 anos, respetivamente.

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, constata-se um acentuado decréscimo da idade média dos trabalhadores face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2019 este valor é de 37,40 anos, sendo a amplitude de 45,40 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 70,40 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 25 anos. Nos finais dos anos de 2018 e 2017 a idade média de idade dos trabalhadores era de 51,35 anos e de 52,30 anos, respetivamente, constatando-se, assim, a continuação do decréscimo neste indicador. O decréscimo tem como explicação as admissões de trabalhadores, em 2019, com idades compreendidas nas faixas etárias correspondentes aos intervalos "20-24" e 25-29", pertencendo, estes, ao grupo dos Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário.

Conforme o gráfico abaixo e, à semelhança do ano 2018, as faixas etárias com maior número de trabalhadores correspondem aos intervalos "50-54" e "55-59". Relativamente à distribuição do número de trabalhadores da DGE por escalão etário e género, nos intervalos "25-29", "30-34" e ">70" a totalidade dos trabalhadores são do sexo feminino, ambos com 100%, seguindo-se o intervalo "50-54", com 83,33%, e o intervalo "55-59" com 80,70%. Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas pode verificar-se a tendência de aumento significativo de trabalhadores do género feminino face ao universo dos trabalhadores na maior parte dos



escalões etários, continuando o género feminino a constituir o grupo dominante de efetivos. Face a anos anteriores, pode constatar-se um aumento significativo do índice de envelhecimento, sendo a taxa de envelhecimento global, da DGE e estruturas externas, de 44,08%, mais de 2,82% do que em 2018 (41,26%), respetivamente.

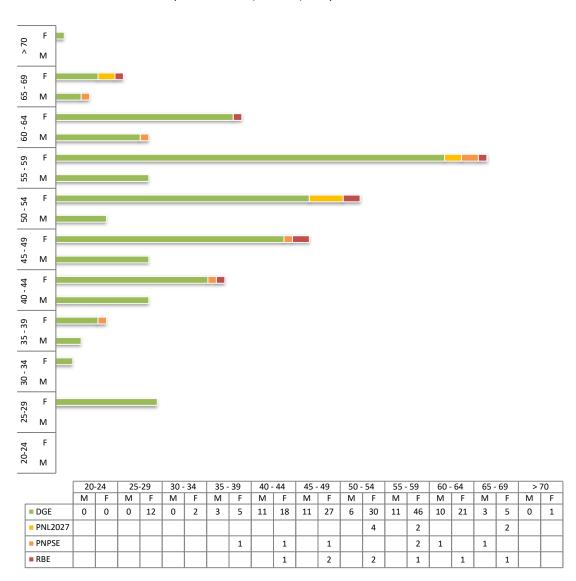


Gráfico 6 - Número de trabalhadores por escalão etário e género

#### 3.5. **N**ÍVEL DE ANTIGUIDADE

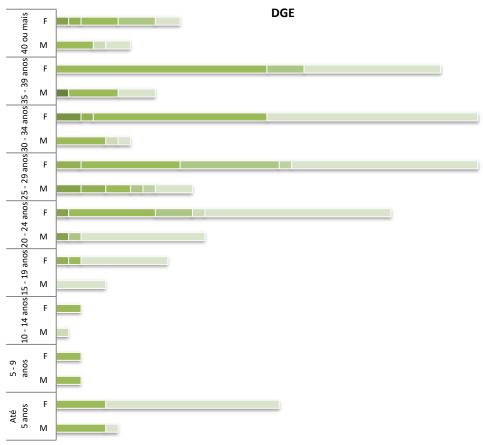
Relativamente ao nível de antiguidade na administração pública, em 2019, o PNL2027 é a estrutura que apresenta o nível médio de antiguidade mais elevado, com 33,81 anos, seguido do PNPSE com 30,58 anos, da DGE com 26,67 anos e por último da RBE com 26,19 anos. O nível





médio de antiguidade global, DGE e estruturas externas, é de 27 anos, verificando-se um ligeiro aumento de 3,33% (0,87 anos) face aos 26,13 anos registados em 2018.

Constata-se que na DGE, a carreira de técnico superior é a que apresenta um índice de antiguidade na função pública mais elevado, seguido da carreira de informático e de docente. Nas estruturas externas, a carreira docente é a que apresenta o índice de antiguidade na função pública superior ao das restantes carreiras.



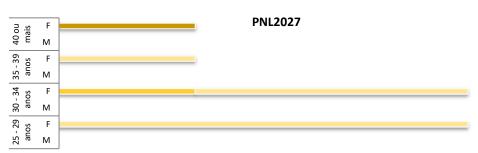
		té nos		- 9 10s	10 - 1	10 - 14 anos		- 14 anos 15 - 19 anos 2		20 - 24 anos 25 -		25 - 29	25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		s 40 ou mais	
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F		
■ DS 1.º grau															1					
■ DS 2.º grau														2						
■ DI 1.º grau									1	1	2							1		
■ DI 2.º grau								1			2	2		1				1		
Técnico Superior	4	4	2	2		2		1		7	2	8	4	14	4	17	3	3		
Assistente Técnico									1	3	1	8				3		3		
Assistente Operacional											1	1								
■ Informático					1					1			1				1			
Docente	1	14					4	7	10	15	3	15	1	17	3	11	2	2		

Gráfico 7 - Número de trabalhadores da DGE, por escalão de antiguidade, grupo/cargo/carreira e género

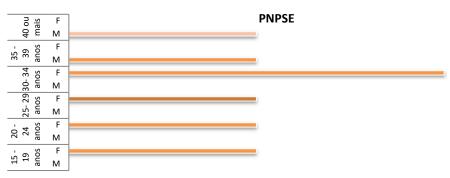




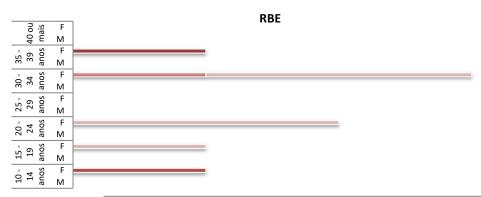
# **BALANÇO SOCIAL 2019**



	25 - 29	9 anos	30 - 3	4 anos	35 - 39	9 anos	40 ou mais		
	М	F	М	F	М	F	М	F	
■ DS 1.º grau								1	
Técnico Superior									
Assistente Técnico				1					
Docente		3		2		1			



	15 - 19	9 anos	20 - 24	20 - 24 anos		25- 29 anos		30- 34 anos		35 - 39 anos		mais
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F
■ DS 1.º grau											1	
Assistente Técnico						1						
Docente		1		1				2	1			



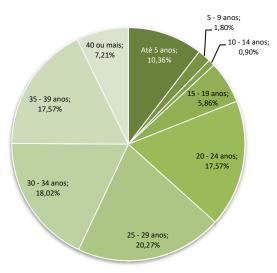
	10 - 1	4 anos	15 - 19	anos 9	20 - 2	20 - 24 anos		25 - 29 anos		30 - 34 anos		35 - 39 anos		mais
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F
■ DS 2.º grau												1		
Técnico Superior		1												
Assistente Técnico										1				
Docente				1		2				2				

Gráfico 8 – Número de trabalhadores das estruturas externas por antiguidade, grupo/cargo/carreira e género









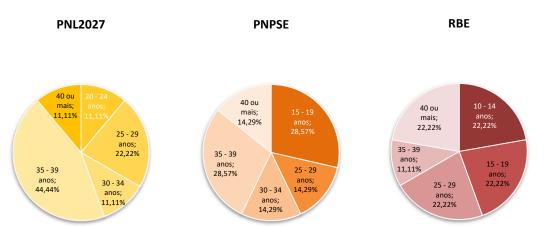


Gráfico 9 - Percentagem de trabalhadores por antiguidade

Verifica-se que na DGE a faixa de antiguidade "25-29 anos" continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões etários, correspondendo a 20,27%, registando um ligeiro decréscimo face a 20,50%, registada no ano de 2018. Nas estruturas externas, comparativamente com o ano anterior, não houve qualquer alteração. Os escalões com maior percentagem mantiveram-se, sendo as faixas de antiguidade "35-39 anos" no PNL, "15-19 anos" e "35-39 anos" no PNPSE, "10-14 anos", "15-19 anos", "25-29 anos" e "40 ou mais anos" na RBE, respetivamente, as que têm maior percentagem em comparação com os outros escalões. No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço



social anterior, a faixa de antiguidade "25-29" continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, também ela registando um ligeiro aumento face à de anos anteriores, 20,27%, face à percentagem de 20,18% verificada no ano de 2018.

#### 3.6. Trabalhadores portadores de deficiência

Considerando os valores globais da DGE e estruturas externas, registam-se 10 trabalhadores portadores de deficiência, o que representa 4,08% do total de trabalhadores, sendo sete (7) trabalhadores do género feminino e três (3) do género masculino. Comparativamente com o balanço social do ano transato regista-se um acréscimo de três (3) trabalhadores portadores de deficiência, do género feminino.

Tabela 3 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores portadores de deficiência	(N.º)	9	1	0	0	10
Trabaliladores portadores de deficiencia	(%)	4,05%	12,50%	0,00%	0,00%	4,08%
Trabalhadores não portadores de deficiência (N.º)	(N.º)	213	7	7	8	235
Trabaliladores fiao portadores de deficiencia (N.=)	(%)	95,95%	87,50%	100,00%	100,00%	95,92%
		222	8	7	8	245

#### 3.7. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Atendendo ao número total de recursos humanos da DGE e das estruturas externas, 89,80% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade, registando 57,55% do total, um aumento verificado relativamente ao ano anterior (52.91%). Com grau de mestre, sendo esta a segunda habilitação mais representada, regista uma percentagem de 28,57%, um decréscimo face aos 31,39% de 2018. Verifica-se, ainda, 3,67% dos trabalhadores com doutoramento, tendo sido registados 4,48% no ano transato. Os trabalhadores com habilitações literárias equivalentes ao ensino básico representam 4,90% e os que detêm o ensino secundário correspondem a 5,31%, num total de 10,20% dos trabalhadores.

Ainda numa análise global, numa comparação entre níveis de escolaridade por género, verificase que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 88,83%, contrastando com a percentagem de 92,98% entre trabalhadores do género masculino com este nível de escolaridade. Do total de 167 trabalhadores do género feminino





104 têm licenciatura, representando 53,32% deste universo, o que contrasta com a percentagem de 64,91% trabalhadores do género masculino com licenciatura, o que corresponde a 37 trabalhadores, num universo de 57. Nos restantes níveis de ensino superior, 29,79% dos trabalhadores do género feminino têm mestrado e 3,72% doutoramento, sendo que nos trabalhadores do género masculino estas percentagens são de 24,56% e 3,51%, respetivamente. Quanto às habilitações não superiores, os níveis de ensino abrangem 11,17% do universo dos trabalhadores do género feminino e apenas 7,02% dos trabalhadores do género masculino.

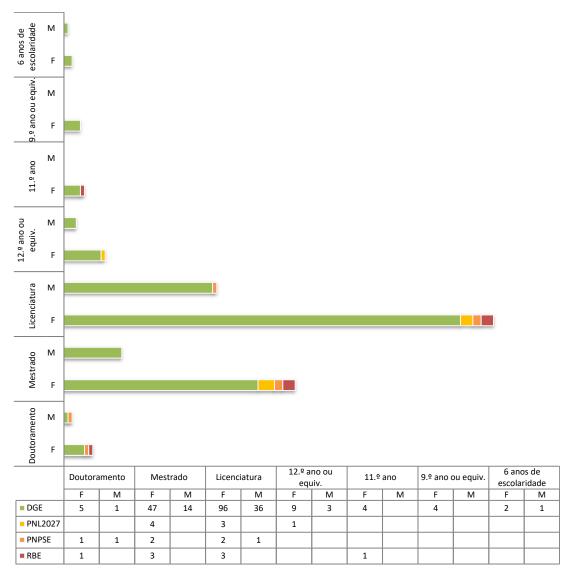


Gráfico 10 - Número de trabalhadores por nível de escolaridade e género



#### **BALANÇO SOCIAL 2019**



Na DGE, verifica-se que 89,64% do total de trabalhadores têm habilitações de nível superior (59,46% com licenciatura, 27,48% com mestrado, 2,70% com doutoramento), e 10,36% têm habilitações de nível não superior (5,41% com o 12.º ano e 4,95% com os restantes níveis de escolaridade). No PNPSE a totalidade dos trabalhadores têm habilitações de nível superior (42,86%, 28,57% e 28,57% para trabalhadores com licenciatura, com mestrado e com doutoramento, respetivamente). No PNL2027 87,50% têm habilitações de nível superior (50,00% com mestrado e 37,50% com licenciatura), e 12,50% têm habilitações de nível não superior (12.º ano). Na RBE 87,50% têm habilitações de nível superior (37,50% com mestrado, 37,50% com licenciatura e 12,50% com doutoramento), e 12,50% têm habilitações de nível não superior (11.º ano).

#### 3.8. ÍNDICE DE TECNICIDADE

Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o índice de tecnicidade (sentido lato) a 31 de dezembro de 2019, que inclui todos os trabalhadores inseridos em cargos ou carreiras que exigem habilitação superior é de 89,39%. Neste índice incluem-se os trabalhadores em cargos dirigentes, técnicos superiores, especialistas de informática e docentes. O índice de tecnicidade (sentido restrito) que inclui apenas os trabalhadores da carreira de técnico superior ou equiparado foi de 31,84%, não havendo qualquer alteração face a 2018, que registou a mesma percentagem.

#### 3.9. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano

No ano de 2019, na DGE e estruturas externas, foram contabilizadas 73 entradas de efetivos admitidos pela primeira vez ou regressados ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro (mais 18 trabalhadores que no ano 2018), correspondendo a 12 trabalhadores do género masculino e 61 do género feminino. Como no ano transato, a maioria destas entradas, num total de 58 trabalhadores, foi efetivada através da requisição para o exercício temporário de funções técnico-pedagógicas, no âmbito da mobilidade estatutária da carreira docente, correspondendo a 5 trabalhadores do género masculino e 53 do género feminino.

Assim, podemos verificar que, na globalidade, a taxa de admissão de trabalhadores na Direção-Geral da Educação e estruturas externas foi de 29,80%, um aumento de 5,14% face ao ano de 2018 (24,66%).





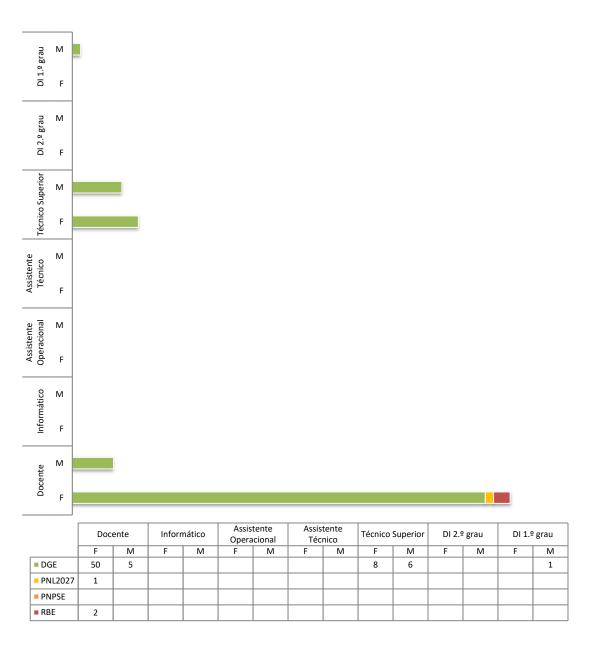


Gráfico 11 – Número de trabalhadores admitidos ou regressados por grupo/cargo/carreira e género

Continua a verificar-se que o grupo de pessoal que regista um reforço mais significativo é o de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, dado que a DGE e as estruturas externas, atendendo às suas atribuições, todos os anos escolares procedem à requisição de docentes para o desempenho de funções técnico-pedagógicas, de forma a colmatar as necessidades de recursos humanos com conhecimentos específicos nas diversas áreas curriculares.



#### 3.10. SAÍDAS DE TRABALHADORES DURANTE O ANO

Quanto ao número de saídas de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, durante o ano de 2019, cessaram funções 58 trabalhadores (mais 17 trabalhadores que no ano de 2018), correspondendo a 37 trabalhadores do sexo feminino e a 21 do sexo masculino, representando uma taxa de saídas de 23,67%. Destacam-se as saídas de trabalhadores da carreira docente, o que correspondeu a 86,21% do total, seguindo-se os trabalhadores da carreira técnica superior, que representaram 12,07% das saídas.

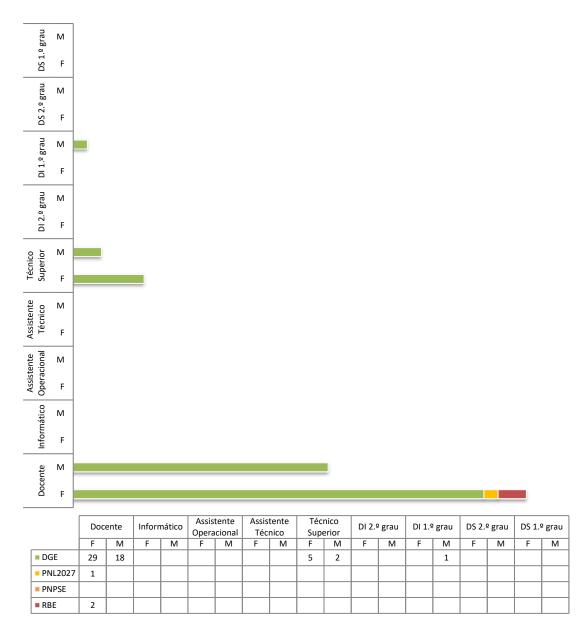


Gráfico 12 - Número de trabalhadores que saíram por grupo/cargo/carreira e género





No que concerne à DGE a taxa de saídas foi de 24,77%, o que correspondeu a 55 trabalhadores, dos quais, 34 do género feminino (sendo 29 docentes) e 21 do género masculino (18 trabalhadores da carreira docente, 2 trabalhadores da carreira técnico superior e 1 trabalhador das demais categorias profissionais). No PNL2027 a taxa de saídas foi de 12,50%, correspondendo a 1 trabalhador do género feminino da carreira docente. Na RBE a taxa de saídas foi de 25,00%, correspondendo a 2 trabalhadores do género feminino da carreira docente. No PNPSE não se registou qualquer saída.

# 3.11. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE E TAXA DE REPOSIÇÃO DE TRABALHADORES

O índice de rotatividade global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas foi de 0,69, correspondendo este valor ao quociente entre o número de trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2019 e a soma do número de trabalhadores que exerciam funções a 1 de janeiro de 2019, com o número dos trabalhadores que saíram e que entraram ao longo de 2019.

A taxa de reposição global dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, que consiste na percentagem que expressa a relação entre o número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas ao longo do ano, foi de 125,86%.

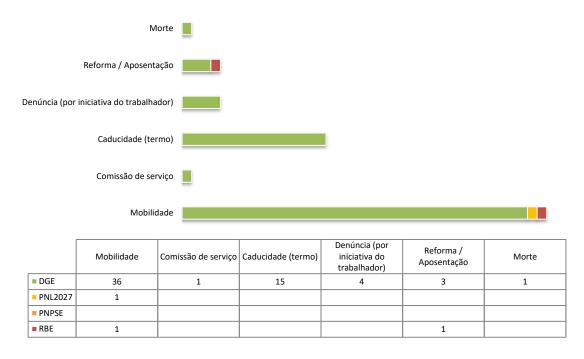


Gráfico 13 - Número de saídas por motivo





Analisando os motivos de saída de trabalhadores da DGE e das estruturas externas ao longo de 2019, num total de 63 saídas, verifica-se a seguinte distribuição:

- Por cessação da mobilidade saíram 38 trabalhadores, representando 60,32% do total:
   36 trabalhadores da DGE, 1 trabalhador do PNL2027 e 1 trabalhador do RBE;
- Por denúncia (por iniciativa do trabalhador) saíram 4 trabalhadores da DGE, representando 6,35% do total de saídas;
- Por reforma/aposentação saíram 4 trabalhadores, respetivamente 3 trabalhadores da
   DGE e 1 trabalhador da RBE, representando 6,35% do total de saídas;
- Por termo de comissão de serviço saiu 1 trabalhador da DGE, representando 1,59% do total de saídas;
- Por outras situações saíram 16 trabalhadores da DGE, representando 25,40% do total de saídas.

#### 3.12. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Relativamente ao número de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal de 2019 e não ocupados até ao final do ano, registam-se 8, na sua totalidade da DGE, sendo 5 da carreira técnica superior, 2 da carreira de assistente técnico e 1 da carreira informática.

Tabela 4 - Postos de trabalho previstos e não ocupados no ano de 2019

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Técnico Superior	5	0	0	0	5
Assistente Técnico	2	0	0	0	2
Informático	1	0	0	0	1
	8	0	0	0	8

#### 3.13. MODALIDADES DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o universo de trabalhadores da DGE e das estruturas externas verificou-se a prática das seguintes modalidades de horário de trabalho, durante o ano de 2019: horário flexível, jornada contínua, isenção de horário e horários específicos.

A maioria dos trabalhadores pratica horário flexível, de 7 horas diárias e 35 horas semanais, com período de aferição mensal e plataformas fixas das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h,





correspondendo a 178 trabalhadores, o que representa 72,65% do total de trabalhadores, revelando um decréscimo de 2,69% face ao registado no ano anterior (75,34%).

A modalidade de isenção de horário é praticada por 39 trabalhadores, correspondendo a 15,92% do total, apresentando um acréscimo de 1,12% face ao ano de 2018. Incluem-se nesta modalidade de horário os dirigentes, os chefes das equipas multidisciplinares, 2 assistentes técnicas (secretariado da direção), 8 técnicos superiores, 10 docentes e 1 assistente operacional. A modalidade de jornada contínua, com 30 horas semanais, é praticada por 13 trabalhadores, representando 5,31% do total, um decréscimo pouco significativo face ao ano anterior (5,38%). Em comparação com o ano anterior, em 2019 existem 15 trabalhadores a praticar horários específicos, apresentando um acréscimo de 10 trabalhadores, representando 6,12% do universo.

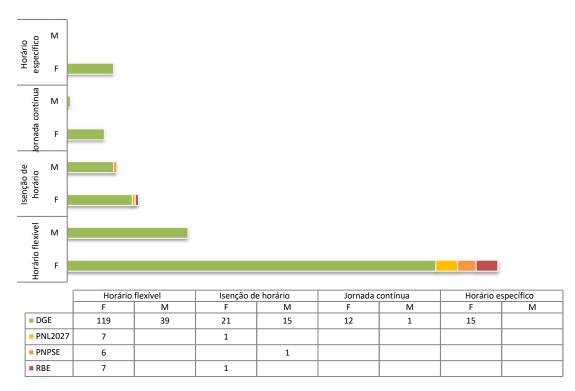


Gráfico 14 - Número de trabalhadores por modalidade de horário e género

Quando a análise é feita por carreiras profissionais verifica-se que a maioria dos trabalhadores que pratica horário flexível pertence ao grupo dos docentes (52,25%), seguida da carreira de técnico superior (35,96%) e dos assistentes técnicos (8,99%). A modalidade de jornada contínua é praticada maioritariamente por trabalhadores do género feminino (5 da carreira técnica



superior, 4 da carreira assistente técnica e 3 da carreira docente, face a 1 trabalhador do género masculino da carreira técnica superior.

Tabela 5 - Número de trabalhadores por modalidade de horário, grupo/cargo/carreira e género

			DO	iΕ		PNL	2027	PNI	PSE	RE	ЗЕ	
		Horário flexível	Jornada contínua	Horário específico	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Horário flexível	Isenção de horário	Global
DS 1.º grau	М				1				1			2
	F						1					1
DS 2.º grau	М											0
	F				2						1	3
DI 1.º grau	М				3							3
	F				2							2
DI 2.º grau	М				2							2
	F				5							5
Técnico Superior	М	15	1		3							19
	F	48	5		5					1		59
Assistente Técnico	М	2										2
	F	11	4		2	1		1		1		20
Assistente Operacional	М				1							1
	F	1										1
Informático	М	3										3
	F	1										1
Docente	М	19			5			1				25
	F	58	3	15	5	6		4		5		96
			22	2		8	3	7	,	8	3	245

#### 3.14. TRABALHO SUPLEMENTAR

No período em análise, e para o universo global de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, foi abonado trabalho suplementar a 1 trabalhador do género masculino da carreira de assistente operacional, concretamente o motorista do Sr. Diretor-Geral da Educação. O referido trabalhador realizou 813,45 horas de trabalho suplementar diurno e 22,15 horas de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, num total de 836,00 horas.



25



Tabela 6 - Número de horas de trabalho suplementar

	DGE						
Grupo/cargo/carreira	Trabalho suplementar diurno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Total		
	М	F	М	F	M	F	
Assistente Operacional	813:45	0:00	22:15	0:00	836:00	0:00	

Em comparação com o ano anterior houve um decréscimo significativo da verba relativa ao trabalho suplementar abonado, menos de 169,35 horas realizadas face às registadas no ano de 2018 (1005,35h), o que representa um decréscimo de 20,29%.

# 3.15. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O número total de dias de ausência global foi de 1544 dias, mais 334 dias de faltas, relativamente ao registado no ano de 2018 (1210 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 2,58% do total dos trabalhadores, maior que no ano anterior com 2,17%.

Na DGE o número total de dias de ausência foi de 1523 dias, representando uma taxa de absentismo de 2,81%. No universo de trabalhadores, na RBE contabilizaram-se 13 dias de ausência, o que representa uma taxa de absentismo de 0,64%. No PNL2027 e no PNPSE, registaram-se 5 e 3 dias, representando uma taxa de absentismo de 0,25% e 0,17%, respetivamente.

A nível global, pode constatar-se, ainda, que a taxa de absentismo é mais elevada na carreira de técnico superior com 4,26%, seguida da carreira de assistente operacional que regista 3,16%, a de assistente técnico com 2,91%, a de informático que apresenta 2,17%, a de docente com 1,61% e a de dirigente intermédio de 2.º grau com 0,51%.

Analisando o número de dias de ausência por género verifica-se que, no género feminino, contabilizaram-se 1358 dias de ausência (mais 349 dias de ausência do que em 2018), o que representa uma taxa de absentismo de 2,86% relativamente ao universo de 188, e no género masculino, registaram-se 186 dias de ausência (menos 15 dias de ausência do que em 2018), uma taxa de absentismo de 1,26% no universo de 57 trabalhadores.



Tabela 7 - Número de dias de ausência por serviço, grupo/cargo/carreira e género

Cargo / Categoria		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Dirigente Superior de 1.º grau e cargos equiparados (1)	М	0	0	0	0	0
Diligente Superior de 1 grad e cargos equiparados (1)	F	0	0	0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau (2)	М	0	0	0	0	0
Singente superior de 2. grad (2)	F	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau	М	0	0	0	0	0
Diligente intermedio de 1 grad	F	0	0	0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau	М	5	0	0	0	5
Dingente internedio de 21 grad	F	4	0	0	0	4
Técnico Superior	М	58	0	0	0	58
Teeline superior	F	770	0	0	13	783
Assistente Técnico	M	2	0	0	0	2
Assistance recinco	F	152	5	3	0	160
Assistente Operacional	М	0	0	0	0	0
	F	16	0	0	0	16
Informático	M	16	0	0	0	16
	F	6	0	0	0	6
Educ. Infância e docente do Ensino Básico e Secundário	М	105	0	0	0	105
	F	389	0	0	0	389
Total		1523	5	3	13	1544

<sup>(1) -</sup> Diretor-Geral da Educação, Comissária do PNL2027, Coordenador da Estrutura de Missão do PNPSE.

Verifica-se ainda que, em média, cada trabalhador faltou 6,53 dias no ano de 2019, sendo que o género feminino faltou, em média, 7,22 dias, e o género masculino faltou, em média, 3,26 dias.

#### 3.16. MOTIVOS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Relativamente ao total de 1544 dias de ausência dos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, constata-se que a doença, à semelhança do ano anterior, continua a ser o motivo que tem maior peso (62,31%), seguido de proteção na parentalidade (15,09%), de faltas por conta do período de férias e acidente em serviço (5,25%), de falecimento de familiares (4,79%), de assistência a familiares (4,08%), de casamento (2,91%), de greve (0,19%) e de outros (0,13%). Face ao número de ausências, no género feminino faltaram 1358 dias pelos seguintes motivos: doença (69,07%), proteção na parentalidade (15,83%), por conta do período de férias (4,57%), assistência a familiares (3,98%), falecimento de familiar (3,24%), casamento (2,21%), acidente em serviço (0,74%), greve (0,22%) e outros (0,15%). No género masculino verificaram-se 186 dias de ausência pelos seguintes motivos: acidente em serviço (38,17%), falecimento de familiar



<sup>(2) -</sup> Coordenadora da RBE.



(16,13%), doença (12,90%), por conta do período de férias (10,22%), proteção na parentalidade (9,68%), casamento (8,06%) e assistência a familiares (4,84%).

Tabela 8 - Número de dias de ausência por serviço, motivo e género

Motivo de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Assistência a familiares	М	9	0	0	0	9
7.55.5cericia di farininares	F	54	0	0	0	54
Doença	М	24	0	0	0	24
	F	922	0	3	13	938
Falecimento de familiar	М	30	0	0	0	30
racemento de familiar	F	39	5	0	0	44
Greve	М	0	0	0	0	0
	F	3	0	0	0	3
Por conta do período de férias	М	19	0	0	0	19
To conta do período de fendo	F	62	0	0	0	62
Proteção na parentalidade	М	18	0	0	0	18
Trotegao na parentanadae	F	215	0	0	0	215
Casamento	М	15	0	0	0	15
Casamento	F	30	0	0	0	30
Acidente em serviço	М	71	0	0	0	71
redefice chi scriviço	F	10	0	0	0	10
Outros	М	0	0	0	0	0
Outros	F	2	0	0	0	2
Total		1523	5	3	13	1544

# 3.17. DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO MOTIVADAS POR GREVE

Conforme anos anteriores, em 2019, realizaram-se 4 dias de greve. Os dias de greve ocorreram no dia 14 e 15 de fevereiro e 16 de março, por motivos de reivindicação de aumentos salariais e no dia 13 de março, por motivo de classificação, enquadramento e carreiras.

Tabela 9 – Número dias de ausências por motivo de greve, por género

Dia de ausência ao serviço		DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
14 de fevereiro de 2019	М					0
Adm.Pública-Geral: 101_Aumentos salariais	F					0
15 de fevereiro de 2019 Adm.Pública-Geral: 101_Aumentos salariais	М					0
	F	3				3
13 de março de 2019 Adm.Pública-Sectorial: 106_Classificação, Enquadramento e Carreiras	М					0
	F					0
16 de março de 2019 Adm.Pública-Geral: 101_Aumentos salariais	М					0
	F					0
Total		3	0	0	0	3

REPÚBLICA PORTUGUESA 28

#### **BALANÇO SOCIAL 2019**



No dia 15 de fevereiro aderiram 3 trabalhadores do género feminino da carreira técnica superior. No dia 14 de fevereiro, e 13 e 16 de março, não houve adesão à greve de nenhum trabalhador. Os trabalhadores acima referidos, que aderiram à greve são, na totalidade, da DGE, não tendo sido registadas ausências por greve entre os trabalhadores das estruturas externas. Comparativamente com o ano anterior verificou-se um aumento na adesão às greves. No total, em 2019, aderiram às greves 3 trabalhadores, sendo que, no ano anterior, este número foi de 2 trabalhadores.

# 4. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

#### 4.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Nos limites das remunerações auferidas pelos trabalhadores da DGE, identificou-se a remuneração mínima de 635,07€, relativa ao género feminino, e de 683,13€, relativa ao género masculino. Já nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3.734,06€, para o género masculino, e 3364,63€ para o feminino. No PNL2027, a remuneração mínima é de 995,51€ e remuneração máxima é de 3734,06€, ambas relativas ao género feminino. No PNPSE, a remuneração mínima é de 892,53€, relativa ao género feminino, e de 3091,82€, relativa ao género masculino (correspondente a um docente); nos limites máximos contabilizaram-se os valores de 3734,06€ para o género masculino (correspondente ao dirigente superior de 1.º grau) e 2473,46€ para o género feminino. Na RBE, a remuneração mínima é de 995,51€ e remuneração máxima é de 3173,95€, ambas relativas ao género feminino.





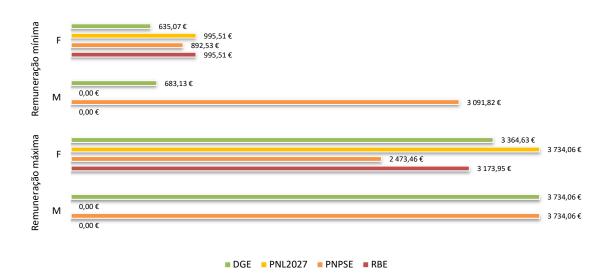


Gráfico 15 - Remuneração mínima e máxima por género

Da análise conjunta, DGE e estruturas externas, constata-se que os limites mínimos de remuneração auferida se concentram no grupo das mulheres. Analisados os limites máximos de remuneração auferida, verifica-se que na DGE e no PNPSE o género masculino recebe as remunerações mais elevadas e que no PNL2027 e na RBE é o género feminino.



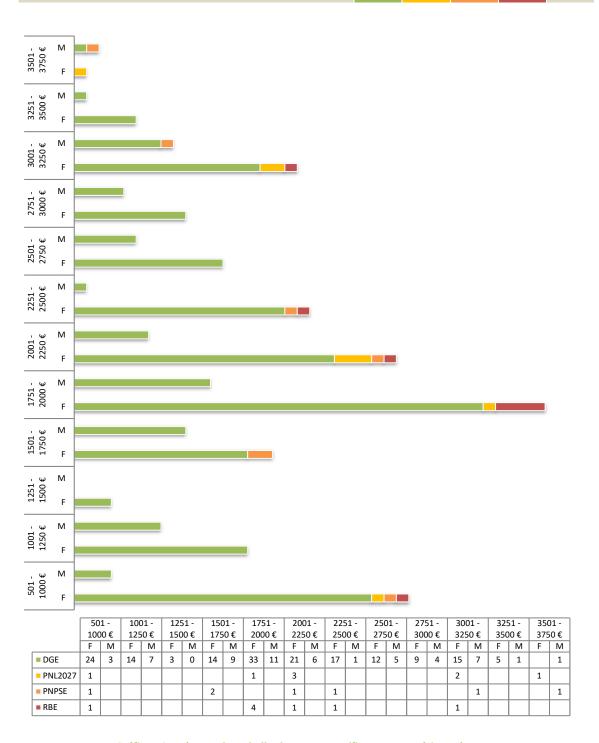


Gráfico 16 - Número de trabalhadores por escalão remuneratório e género

O escalão remuneratório que agrega o maior número de trabalhadores, 20,00% do total, é o intervalo "1751 – 2000€", seguido do intervalo "2001 – 2250€", com 13,06%, do intervalo "501 – 1000€", com 12,24% dos trabalhadores, do intervalo "3001 - 3250€", com 10,61% e do



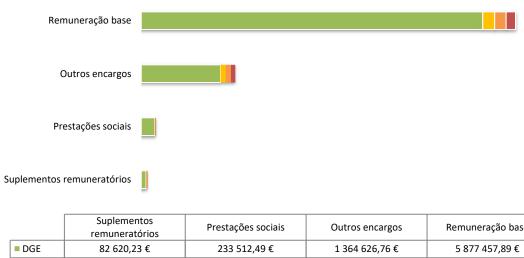


intervalo 1501 – 1750€, com 10,20%. Pode, ainda, constatar-se que, 77,96% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€ e abaixo de 1500,00€ concentram-se 22,04% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre "501 – 1000€", o que tem maior peso, 12,24%.

O leque salarial é o valor que indica o número de vezes que o salário máximo é superior ao salário mínimo. Na DGE verifica-se um leque salarial de 5,88. Nas estruturas externas, atendendo ao reduzido número de trabalhadores e à menor diversidade de carreiras, o leque salarial regista valores inferiores. Assim, no PNL2027, no PNPSE e na RBE registam-se leques salariais de 3,75, 4,18 e 3,19, respetivamente.

## 4.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO

Os encargos com o pessoal, no ano de 2019, totalizaram 8 423 638,70€, o que representa um aumento de 1,81%, face ao valor de 8 274 217,33€, registado em 2018.



Remuneração base PNL2027 9 336,36 € 7 465,05 € 91 463,87 € 205 374,10 € PNPSE 7 030,98 € 9 336,36 € 88 876,31 € 197 122,20 € RBE 7 005,72 € 7 116,84 € 74 230,24 € 161 063,30 €

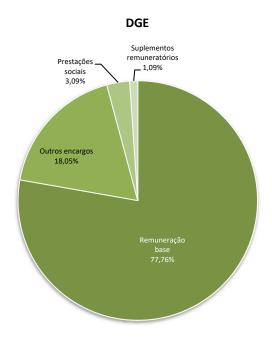
Gráfico 17 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (€)

No entanto, importa referir que este aumento se deve ao aumento do número de trabalhadores, que foi de 9,87%, às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório nas várias



carreiras e, ainda, a serem contabilizadas as despesas relativas a ajudas de custo, factos que explicam esta diferença de valores.

Para a aferição da importância relativa dos diferentes tipos de despesa que integram o total de encargos com o pessoal foram observados os montantes pagos no âmbito da remuneração base, suplementos remuneratórios (nos quais se incluem as ajudas de custo), prestações sociais, benefícios sociais e outros encargos com pessoal. O gráfico seguinte coloca em evidência o peso da remuneração base face ao total de encargos.



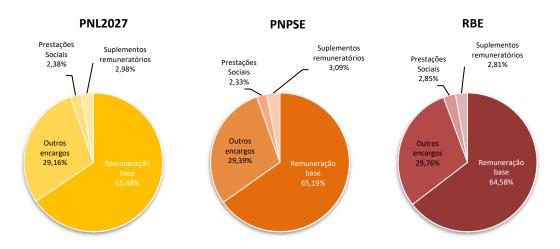


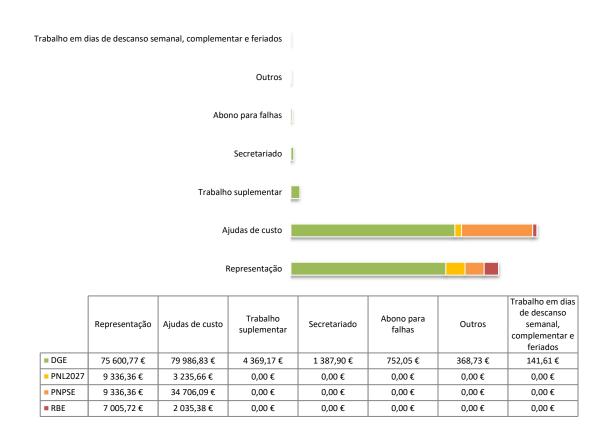
Gráfico 18 - Encargos com o pessoal por tipo de despesa (%)





## 4.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Os suplementos remuneratórios atribuídos aos trabalhadores da DGE e das estruturas externas, em 2019, encontram-se especificados no quadro infra, onde se evidência o custo relativo ao abono de ajudas de custo (52,56% do total), seguido das despesas de representação (44,37% do total), representando, no seu conjunto, 96,92% das despesas totais desta natureza.



**Gráfico 19 - Suplementos remuneratórios** 

## **4.4.** ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

As prestações sociais que constituíram encargo para a DGE, em 2019, totalizaram 255 125,36 € e encontram-se detalhadas no quadro seguinte.

Destaca-se o valor de 236 806,65€ despendido com subsídios de refeição a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, o que representou 92,82% da totalidade deste encargo, face ao encargo de 230 767,83€, no ano de 2018, o que representou um aumento de 6 038,82€. Tal



como se verificou no ano anterior, destaca-se, ainda, o facto de, nas estruturas externas, o subsídio de refeição ser o único tipo de prestação social paga.



Gráfico 20 - Encargos com prestações sociais

# 5. HIGIENE E SEGURANÇA

Na sequência da implementação dos serviços de saúde e segurança, foram efetuados 95 exames médicos periódicos a trabalhadores da DGE e das estruturas externas, com encargos associados à atividade de medicina no trabalho, no valor de 5 426,95€.

À semelhança dos anos transatos, não foram registados custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais. Também não foram realizadas ações de formação ou sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho.

# **5.1.** ACIDENTES DE TRABALHO E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

Ao contrário de 2018, em que não ocorreu qualquer acidente em serviço, em 2019 ocorreram 5 acidentes de trabalho, um aumento de 2,04% da taxa de incidência de acidentes de trabalho, que relaciona o número de acidentes ocorridos com o número total de trabalhadores. Todos os





acidentes de trabalho registados são de trabalhadores da DGE. No local de trabalho, houve lugar a um acidente de trabalho de 1 trabalhador do género masculino que não teve baixa médica. Relativamente aos outros 4 trabalhadores, 1 do género masculino e 3 do género feminino, os acidentes de trabalho ocorreram no trajeto de ida ou regresso para o local de trabalho, havendo lugar a baixa médica num total de 136 dias de trabalho perdidos por acidentes de trabalho, conforme tabela abaixo.

Tabela 10 – Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa e género

DGE									
		No le	ocal de trab	alho			in itinere		
Grupo/cargo/carreira		Inferior a 1 dia (sem a 30 dias Total de baixa)		Inferior a 1 dia (sem baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Total	
N.º total de acidentes de	М	1		1					0
trabalho	F			0					0
N.º de acidentes de trabalho	М			0				1	1
com baixa	F			0		1	1	1	3
N.º de dias de trabalho	M			0				71	71
perdidos por acidentes	F			0			12	53	65

# 6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

# **6.1.** AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS POR TIPO DE AÇÃO

No que respeita à formação profissional, houve um aumento face ao ano anterior; continuou a apostar-se na formação contínua dos trabalhadores, procurando dotá-los das competências necessárias para o cumprimento da missão da DGE e das estruturas externas. No global, registou-se uma taxa de participação em ações de formação de 44,49%, face aos 26,46% verificados no ano de 2018, um aumento de 18,03%.



36



■ RBE

4



Gráfico 18 - Número de participações por duração das ações de formação e tipo

1

Da análise do gráfico supra, constata-se que, na DGE, a taxa de participação de trabalhadores em ações de formação foi de 44,59%, um aumento face a 2018, com 23,00%. Na RBE, a taxa de participação em ações de formação foi de 50,00% dos trabalhadores, seguida do PNPSE com 42,86% e do PNL com 37,50%.

Ao longo do ano de 2019 foram proporcionadas 282 participações em ações de formação, o que representa uma média de 1,26 ações por trabalhador, para o universo da DGE e das estruturas externas. Estas ações abrangeram 109 trabalhadores (99 da DGE, 3 do PNL2027, 3 do PNPSE e 4 da RBE), representando 44,49% do total de trabalhadores, um aumento de 18,03% face ao registado no ano anterior (26,46%).

Do total de participações, 258 tiveram uma duração inferior a 30 horas, o que representa 91,49% do total, com duração de 30 a 59 horas houve 21 participações, revelando 7,45% do total e com duração de 120 horas ou mais houve 3 participações, representando 1,06% do total. Não houve



participação de nenhum trabalhador em ações de formação com duração de 60 a 119 horas. Das 282 ações de formação profissional, 202 foram externas (71,63%) e 80 internas (28,37%).

# **6.2.** PARTICIPANTES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E POR DURAÇÃO

Do total de participantes, 109 trabalhadores, constatou-se que os grupos com maior número de ações de formação profissional são a carreira docente, na qual se registam 63 participantes em ações de formação (57,80%) e a carreira técnica superior, com 30 participantes (27,52%), com 95,91% do total de participantes. Os restantes grupos/cargos/carreiras totalizam apenas 14,68% dos participantes, tendo o grupo de dirigentes intermédios de 1.º grau registado 4 participantes, o grupo de dirigentes intermédios de 2.º grau registou 4 participantes, na carreira de assistente técnico foram registados 4 participantes e no grupo dos informáticos foram registadas 4 participantes. Não se registaram quaisquer participantes da carreira de assistente operacional.

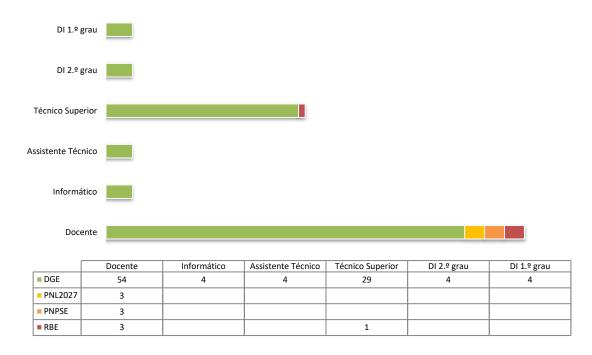


Gráfico 19 - Número de participantes em ações de formação por grupo/cargo/carreira

Em termos globais, durante o ano em análise, os trabalhadores usufruíram de 4210:00 horas de formação profissional, entre elas 3055:00 horas (72,57%) de formação externa e 1155:00 horas





(27,43%) de formação interna. É na carreira dos docentes onde se verifica um maior número de horas despendidas em formação profissional, com 1997:00 horas (47,26%), sendo 1111:00 horas em ações de formação profissional externas e 886:00 horas em ações internas, seguida da carreira técnica superior, com 1180:00 horas (28,01%), das quais 1086:00 horas em ações de formação profissional externas e 94:00 horas em ações internas. O grupo dos dirigentes despendeu 574:00 horas (13,38%), das quais 435:00 horas em ações de formação profissional externas e 139:00 horas em ações internas, na carreira de assistente técnico 111:00 horas (2,36%), das quais 75:00 horas em ações de formação profissional externas e 36:00 horas em ações internas. O grupo dos informáticos despendeu 348:00 horas (8,15%), sendo a totalidade em ações de formação externa.

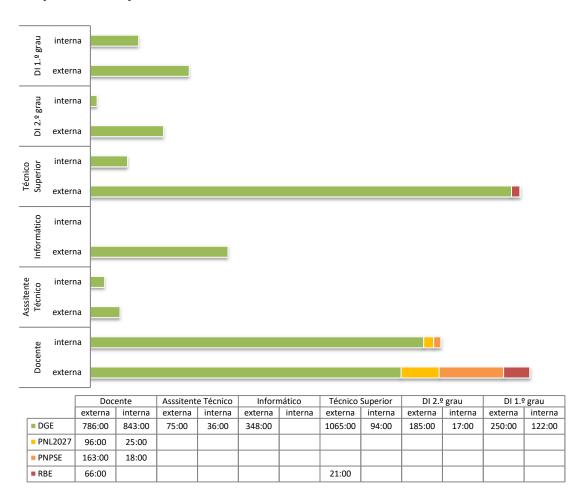


Gráfico 20 - Número de horas despendidas em formação por grupo/cargo/carreira





# 7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS

No ano de 2019, 29 trabalhadores efetuaram o pagamento das suas quotas do respetivo sindicato aquando do processamento dos vencimentos pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, o que representa 11,84% do total de trabalhadores da DGE e das estruturas externas. Assim, verifica-se que, dos 29 trabalhadores sindicalizados, 23 trabalhadores são da DGE e 6 das estruturas externas: 2 do PNL2027, 3 do PNPSE e 1 da RBE.

Tabela 11 – Relações profissionais, por estrutura

	DGE	PNL2027	PNPSE	RBE	Global
Trabalhadores sindicalizados	23	2	3	1	29
Elementos comissão trabalhadores	0	0	0	0	0
Total votantes comissão trabalhadores	0	0	0	0	0
	23	2	3	1	29

# 8. INDICADORES DE GESTÃO

Apresentamos infra um conjunto de indicadores de síntese que permitem uma análise quantitativa no que concerne aos recursos humanos da DGE e das estruturas externas.

## **8.1.** RECURSOS HUMANOS

Número de trabalhadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º de trabalhadores a 1/1/2019	200	8	7	8	223
N.º de trabalhadores a 31/12/2019	222	8	7	8	245
Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
N.º médio de trabalhadores (N.º de trabalhadores a 1/1/2019 + N.º de trabalhadores a 31/12/2019) / 2	211	8	7	8	234
Taxa de feminização (%) (N.º de trabalhadores femininos* / N.º de trabalhadores*) x 100	75,23%	100,00%	71,43%	100,00%	76,73%
Índice de tecnicidade, em sentido lato (%) (N.º de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior* / N.º de trabalhadores*) x 100	89,64%	87,50%	85,71%	87,50%	89,39%



40



Nível etário médio dos trabalhadores (anos) (Σ idades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	35,57	57,69	52,79	54,04	37,39
<b>Leque etário</b> (idade do trabalhador mais idoso* / idade do trabalhador mais jovem*)	3,18	1,30	1,71	1,49	3,18
Taxa de envelhecimento (%) (N.º de trabalhadores com mais de 55 anos* / N.º de trabalhadores*) x 100	43,69%	50,00%	57,14%	37,50%	44,08%
Nível médio de antiguidade (anos) (Σ antiguidades de todos os trabalhadores* / N.º de trabalhadores*)	26,67	33,81	30,58	26,19	27,00
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%) (N.º de trabalhadores portadores de deficiência* / N.º de trabalhadores*) x 100	4,05%	12,50%	0,00%	0,00%	4,08%

# 8.2. ROTATIVIDADE

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de admissões (%) (N.º de trabalhadores admitidos ou regressados / N.º de trabalhadores*) x 100	31,53%	12,50%	0,00%	25,00%	29,80%
Taxa de saídas (%) (N.º de trabalhadores que saíram / N.º total de trabalhadores*) x 100	24,77%	12,50%	0,00%	25,00%	23,67%
Índice de rotatividade (N.º de trabalhadores em 31/12/2019 / (N.º de trabalhadores a 1/1/2019 + entradas + saídas))	0,68	0,80	1,00	0,67	0,69
Índice de rotatividade geral (%)	29,62%	12,50%	0,00%	25,00%	27,99%
((N.º de entradas + N.º de saídas) /2) / N.º médio de trabalhadores) x 100					
Taxa de reposição (%) (N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram) x 100	127,27%	100,00%	N/A	N/A	125,86%





# 8.3. TRABALHO SUPLEMENTAR

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de trabalho suplementar (%) (N.º de horas de trabalho suplementar realizadas / N.º horas trabalháveis) x 100	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%

## 8.4. ABSENTISMO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de absentismo (%) (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º total de dias potenciais de trabalho) x 100	2,81%	0,25%	0,17%	0,64%	2,58%
N.º médio de dias de ausência por trabalhador (N.º total de dias de ausências de todos os trabalhadores / N.º de trabalhadores*)	7,12	0,63	0,43	1,63	6,53

# 8.5. LEQUE REMUNERATÓRIO

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Leque salarial (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,88	3,75	4,18	3,19	5,88
Leque salarial feminino (Maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,30	3,75	3,07	3,19	5,88
Leque salarial masculino (maior remuneração base ilíquida* / menor remuneração base ilíquida*)	5,47	N/A	1,21	N/A	5,47

## **8.6.** ACIDENTES DE TRABALHO

Indicador	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%) (N.º de acidentes de trabalho / N.º total de trabalhadores*) x 100	2,25%	0,00%	0,00%	0,00%	2,04%



42



# 8.7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Indicadores	DGE	PNL	PNPSE	RBE	Global
Taxa de participação em ações de formação (%) (N.º de participantes em ações de formação / N.º total de trabalhadores*) x 100	44,59%	37,50%	42,86%	50,00%	44,49%
Taxa de tempo investido em formação (%) (N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis) x 100	0,20%	0,17%	0,29%	0,12%	0,20%
Taxa de investimento em formação (%) (Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal) x 100	0,52%	0,13%	0,51%	0,16%	0,50%



## 9. NOTA FINAL

A informação apresentada neste balanço social reflete o planeamento e a gestão dos recursos humanos da DGE e das estruturas externas, ao longo do ano civil de 2019.

Da análise realizada destaca-se o seguinte:

- Em 31 de dezembro de 2019 exerciam funções na DGE e nas estruturas externas 245 trabalhadores, o que representa um aumento de 9,87% relativamente aos 223 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2018;
- No que respeita à sua distribuição global, o número de trabalhadores da DGE representa 90,61% do global de trabalhadores, face aos 3,27% do PNL2027 e da RBE e aos 3,86% do PNPSE;
- Do universo dos trabalhadores da DGE, 86,04% têm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, 5,86% têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e 8,11% encontram-se designados em comissão de serviço. Relativamente às estruturas externas, têm CTFP por tempo indeterminado 87,50% do total dos trabalhadores, no PNL2027 e na RBE, e 85,71% no PNPSE, encontrando-se os restantes designados em comissão de serviço;
- Analisada a evolução do número de trabalhadores, no ano 2018, verifica-se que na DGE, a carreira docente registou o maior número de admissões, seguida da carreira de técnico superior. Comparativamente com o ano anterior, em 2019, no grupo dos dirigentes, dos informáticos, na carreira de assistente técnico, bem como na carreira de assistente operacional, não se registou nenhuma admissão.
- No que respeita ao número de trabalhadores por género, considerando os valores globais da DGE constata-se um aumento da taxa de feminização face ao ano anterior (76,73% dos trabalhadores são do género feminino, em 2019, em comparação com os 71,50% registados em 2018). As estruturas externas apresentam alterações pouco significativas ou nulas;
- Considerando os valores globais da DGE e das estruturas externas constata-se igualmente um ligeiro decréscimo da idade média dos trabalhadores, face aos anos anteriores. A 31 de dezembro de 2019 esse valor é de 37,39 anos, sendo a amplitude de

REPÚBLICA PORTUGUESA





48,29 anos, correspondendo à diferença entre a idade do trabalhador mais velho, 70,4 anos, e a idade do trabalhador mais novo, 22,11 anos;

- No que concerne à estrutura da antiguidade global, comparativamente com o balanço social anterior, a faixa de antiguidade "25-29" continua a ser a que tem maior percentagem em comparação com os outros escalões, com 20,00%, embora com uma percentagem inferior à registada no ano anterior, 20,18%.
- Considerando o conjunto de trabalhadores da DGE e das estruturas externas, 89,80% dos trabalhadores têm habilitações de ensino superior. A licenciatura é o grau académico com maior representatividade (57,55% do total). Numa comparação entre níveis de escolaridade, verifica-se que a percentagem de trabalhadores do género feminino com habilitações de ensino superior é de 88,83%, contrastando com a percentagem de 92,98% de trabalhadores do género masculino;
- O número total de dias de ausência global foi de 1601 dias, mais 391 dias de faltas relativamente ao ano anterior (1210 dias), o que representa uma taxa de absentismo de 2,58%;
- O escalão remuneratório onde se concentra o maior número de trabalhadores é o intervalo "1751 2000€", seguido do intervalo "2001 2250€", do intervalo "501 1000 €" e do intervalo "3001 3250€". Pode constatar-se que 77,96% dos trabalhadores auferem remunerações superiores a 1500,00€ e abaixo de 1500,00€ concentram-se 22,04% dos trabalhadores, sendo o escalão remuneratório entre "501 1000€", o que tem maior peso, 12,24%;
- No que respeita à taxa de formação profissional, a taxa de participação em ações de formação foi de 44,49% face aos 26,46% do ano de 2018.

Lisboa, ?? de abril de 2020

O Diretor-Geral,

José Victor Pedroso





# **ANEXO 1**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de outubro (modelo da DGAEP)

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

# 2019

# IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	875780318
Ministério:	Educação
Serviço / Entidade:	Direção-Geral da Educação
	(DGE)

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

200

Em 31 de Dezembro de 2019	222
Nota: Em caso de processo de f	o/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2019 na folha <u>"Criterio"</u>

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Em 1 de Janeiro de 2019

NOME	e Margarida Maria Lança de Matos	
Tel	<b>:</b> 213936836	

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 21/02/2020

## **BALANÇO SOCIAL DGE 2019**

## **BALANÇO SOCIAL 2019**

ÍNDICE DE QUADROS

### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

### **CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politi	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Tr tempo det	ransitória por terminado	Nomeação Tr tempo de	ransitória por terminável	CT em Funç por tempo in	ões Públicas ndeterminado	CT em Funçi termo reso	des Públicas a futivo certo	CT em Funç termo resol	ões Públicas a utivo incerto	Comissão di âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	do Código do por tempo minado	CT no âmbito Trabalho a to inci	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trab	e Serviço no o Código do balho	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	(
Xrigente superior de 1º grau a)															1								- 1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2							0	2	2
Origente intermédio de 1º grau a)															3	2							3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	5							2	5	1
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	-
Fécnico Superior									19	55						3							19	58	7
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo									2	17													2	17	11
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	1													1	1	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático									3	1													3	1	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	-
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	-
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									24	68		13											24	81	10
Médico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
thefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	1
Policia Judiciária																							0	0	1
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	1
folicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	-
ierviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
lutro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
lombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	49	142	0	13	0	0	6	12	0	0	0	0	0	0	55	167	

Prestações de Serviços		-	Total
Prestações de Serviços	- M	F	TOTAL
Tarefa	0	0	C
Avença	0	0	C
Total	0	0	C

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguais, por grupo/cargo/carreóra e por género.
  a) Considerar os cargos atrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 1/2/001, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e regulalicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  b) Potos das carreóras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exercios, Marinha e Força Adrea):
  -) Registra carreó pessoal de segarança dos considerados nas carreira au grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações dos Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégica de Defess):
  -) Nãos considerar os trabalhadores auxentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos t								1-34		-39	40-															L	Totais na uadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos	20	-24	25 M	5-29 E	30	-34	35	-39	40- M	44	45-4	19	50- M	-54 E	55	.59 E	60-6	64	65- M	-69	maior ou igu	ial a 70 anos	м	L	TOTAL
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos							_																		0	. 0	
irigente superior de 1º grau a)																			1						1	0	
irigente superior de 2º grau a)																1		1							0	2	
irigente intermédio de 1º grau a)											1	1			2									1	3	2	
irigente intermédio de 2º grau a)												1	2	1		2				1					2	5	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													-			-									-		
écnico Superior											,			7		11		16		14		1			10		
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo									3									10			,				17		
											1	'		4		٥			1	3		3			2	17	
ssistente operacional, operário, auxiliar														1	1										- 1		
prendizes e praticantes																									0	0	
formático												1					1		2						3	- 1	
agistrado																									0	0	
iplomata																									0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0	0	
essoal de Inspecção																									0	0	
essoal de Investigação Científica																									0	0	
ocente Ensino Universitário																									0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						12		2			6	10	9	14	2	16	4	23	3	3		1			24	81	
iédico																									0	0	
nfermeiro																									0	0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	
écnico Superior de Saúde																									0	0	
hefia Tributária																									0	0	
essoal de Administração Tributária																									0	0	
essoal Aduaneiro																									0	0	
onservador e Notário																									0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
ficial de Justiça																									0	0	
orças Armadas - Oficial b)																									0	0	
orças Armadas - Sargento b)																									0	0	
orças Armadas - Praça b)																									•		
olicia Judiciária																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
uarda Prisional																									0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
ombeiro																									0	0	
olicia Municipal																									0	0	
Total	0	0	0	0	0	12	0	2	3	5	- 11	18	11	27	6	36	11	40	10	21	3	5	0	1	55	167	
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos		-24		5-29		1-34	35	-39	40-	44	45-4	19	50-	-54	55	-59	60-6				maior ou igu	ial a 70 anos	тоти	L	TOTAL
Tarefa	М	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	м	F	M	F	M	F 0	M	F	М	F	
Tarefa Avença	0	0	-		0		0	0	0	0		0	0	0		0	0	0			0		0	0	0	0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

3) Considerar os cargos atrangidos polo Establo do Pessoal Difigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pola Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Decrios), Marinha e Força Areas).

(Registra cutar possoal de segaranças no conderidando na carreira ou grupos anteriners, includado os trabalhadores per tencentes aos corpos especials 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Gereço de Informações Catardigas de Defesa):

(9) talos considerar os trabalhadores automatos ha maio de ó mises e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operario, auxiliar prendizes e praticantes tagistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistent de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapéutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro onservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Suarda Nacional Republicana - Oficial Suarda Nacional Republicana - Sargento iuarda Nacional Republicana - Guarda erviço Estrangeiros Fronteiras iuarda Prisional

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro): b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):
- c) Registar outro pessaal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos			por gru	po/carg	o/carrei	ira, segi	undo o	nível de	escola	ridade	e géner	o, em 3	1 de de	zembro	)						SE Celulas a estão igu	vermelho - ais aos do (	Juadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de i	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licen	ciatura	Mes	trado	Douto	ramento	тот	AL.	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	м	F	ш	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	
epresentantes do poder legislativo e de orgaos xecutivos																					0	0	
irigente superior de 1º grau a)															1						1	0	
irigente superior de 2º grau a)																1				1	0	2	
irigente intermédio de 1º grau a)															2	1		1	1		3	2	
irigente intermédio de 2º grau a)															1	3	1	1 2			2	5	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
écnico Superior															15	41	4	15		2	19	58	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo						2		3		4	2	8									2	17	
ssistente operacional, operário, auxiliar					1			1													1	1	
prendizes e praticantes																					0	0	
iformático											1	1			1		1	ı			3	1	
agistrado																					0	0	
iplomata																					0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																					0		
e residência essoal de Inspecção																					0	-	
																					U		
essoal de Investigação Científica																					0	0	
ocente Ensino Universitário																					0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
fuc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															16	50	8	29		2	24	81	
édico																					0	0	
nfermeiro																					0	0	
ic. Diagnóstico e Terapéutica																					o	0	
icnico Superior de Saúde																					o	0	
nefia Tributária																					o	0	
essoal de Administração Tributária																					0	0	
essoal Aduaneiro																					0	0	
onservador e Notário																					o	0	
ficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
ficial de Justiça																					0	0	
orças Armadas - Oficial b)																					0	0	
orças Armadas - Sargento b)																					-		
																					0	-	
orças Armadas - Praça b)																					-		
olicia Judiciária																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
uarda Prisional																					0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
ombeiro																					0	0	
olicia Municipal																					0	0	
Total	0	(		0	1	2	C	4	(	4	3	9	0	0	36	96	14	47	1	5	55	167	2
	Menos de	4 anos de	4 anos de	escolaridade	6 anns de i	escolaridade	9 ° 200 011	equivalente	- 11	° ano	12.º ano ou	enulvalente	Rach	arelato	Licen	ciatura	Mos	itrado	Douto	ramento	тот	M.	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária		e 4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de i	escolaridade	9.º ano ou i	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	i equivalente	Bach	arelato	Liceni	ciatura	Mes	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
	М	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	м	F	M	F	М	F	M	F	M	F	
Tarefa	(		)	0 0	0	0	0	0	c	0		0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0
Avença		0		0 0	0	0	0	0	c	0		0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0
Total	(	) (	0	0 0	0	0	0	0	C	0	(	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguas, por gruppo/cargo/carrera e por género.
  3) Considerar or, curgos abrangidos pelo Sitaluto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pelo Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  3) Potos des carreixes militares dos trés ramos das Forças Armadas (Calercito, Marinha e Força Aéres):
  (2) Registra outro pessoal de segarança na locosidendo nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 35 (Serviço de Informações Garança) e SIED (perviço de Informações Caleralgicas de Defesa):
  (3) Não considerar os trabalhadores aucentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dozembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CP	LP F	Outros M	paises F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos			···		···		0	0	C
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	(
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	(
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							0	0	
pessoal administrativo							0	0	(
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	(
Aprendizes e praticantes							0	0	(
Informático							0	0	(
Magistrado							0	0	(
Diplomata							0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	(
Pessoal de Inspecção							0	0	(
Pessoal de Investigação Científica							0	0	(
Docente Ensino Universitário							0		
Docente Ensino Superior Politécnico							0		
		13					0	13	13
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		13							
Médico							0	0	(
Enfermeiro							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapēutica							0	0	C
Técnico Superior de Saúde							0	0	(
Chefia Tributária							0	0	C
Pessoal de Administração Tributária							0	0	(
Pessoal Aduaneiro							0	0	(
Conservador e Notário							0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	(
Oficial de Justiça							0	0	(
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	(
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	(
Forças Armadas - Praça b)							0	0	(
Policia Judiciária							0	0	
							0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia									
Polícia de Segurança Pública - Agente							0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	(
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	(
Guarda Prisional							0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	(
Policia Municipal							0	0	(
Total	0	13	0	0	0	0	0	13	13
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E		CP		Outros			TAL	Total
trabalhador Tarefa	M	F	M	F	M	F 0	М	F 0	
	0	0							
Avença	0	0	0		0	0	0		
Total	U	U	0	U	U	U	0	0	

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea); c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Ouadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/cargeira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de tra	abalhad	lores po	rtadores	de de	iciência	por gru	ipo/carg	jo/carre	ira, segi	undo o e	escalão	etário e	género	, em 31	de dez	embro											
Grupo/cargo/carreira	menor q	ue 20 anos	20 -	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	i - 69	maior ou igu	al a 70 anos	то	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	ш	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																	1	2	1	1					2	3	5
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																				1					0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1									1			1					1	2	3
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Official dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Official de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	(	0	0	-	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	3		0	0	0	3	6	9
Prestações de Serviços		ie 20 anos	20 -	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64		i - 69	maior ou igu	al a 70 anos	то		Total
	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	
Tarefa	(				1 0	0	0	0	· •	0	0	0	0		0	0	°	0	0	0	<u> </u>	0	0	0	0	0	0
Avença Total	(		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	(	0	0	0	0	0	0
			0				0		0	0	0	U	U				1	0	0				0	- 0	U	- 0	- 0

- NOTAS:
  Comidere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência:
  a) Comiderar os cargos abrangidos pelo Estaluto do Pesoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  b) Postos das carreiras militares dos três namos das Forças Armanás (Escricio, Marinha e Força Aérea):
  (2) Registar outro pesoal de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segarança) e 9ED (Serviço de Informações Estantágicas de Defess):
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod  Grupo/cargo/carreira/  Modos de ocupação do posto de trabalho		nto concursal		ēncia	Mobil	idade	Regresso de vencimento d experi	u de período	Comissão	de serviço	CEA	.GP*	Outras	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	C
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	С
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	С
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	2	2			4	6									6	8	14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	С
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	С
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					5	35								15	5	50	55
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapēutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0		
Forças Armadas - Oficial b)															0		
Forças Armadas - Sargento b)															0		
Forças Armadas - Praça b)															0		0
Policia Judiciária															0		
Policia Judiciaria  Policia de Segurança Pública - Oficial																	
Policia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0		
-															0		
Polícia de Segurança Pública - Agente															0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	С
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0		
Total	2	2	0	0	9	41	0	0	1	0	0	0	0	15	12	58	70

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		irte	Reforma/ /A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração : trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobil	idade	Cedit	encia	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	тот	M.	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				1	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Fécnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
Fécnico Superior de Saúde																							0	-	
Chefia Tributária																							0		
Pessoal de Administração Tributária																							-	-	
																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	,
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Policia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Suarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
oficia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	.0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	.0	0	. 1	0	0	0	1	0	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abramjidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Aerea):
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações do Segurança) e SED (Serviço de Informações da Segurança)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мс	irte	Caducida	de (termo)	Reforma/ //	Aposentação	Limite d	le idade	Conclusão ser período exp	m sucesso do perimental	Revog (cessação p acorr	ação or mútuo do)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Deni (por inic trabal		Despedim Inadap			nto colectivo	Despedimento extinção do trabal				Ced		Outras s		тот		Total
Representantes do poder legislativo e de órnãos	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	
Técnico Superior	1					2																	1	3					2	5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	
Aprendizes e praticantes																													0	0	
Informático																													0	0	
Magistrado																													0	0	
Diplomata																													0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	
Pessoal de Inspecção																													0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			4	7		1										4							14	17					18	29	4
Médico																													0	0	
Enfermeiro																													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																													0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	
Chefia Tributária																													0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	
Conservador e Notário																													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	
Policia Judiciária																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	
Suarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	
Suarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0		
Suarda Prisional																													0	0	
																													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	°	
Bombeiro																													0	0	
Policia Municipal  Total				7		2	0	0		0				0		4		0				0	46	20				0	0	0	
OTAS.		0	4	/	0	3	0	0	- 0	U	0		0	0	0	4	0	0	0	0	0	U	15	20	0		0	0	20	34	

- NOTAS:
  Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no ambito do Código do Trabalho:
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis m 2/2004, de 15 de) janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aerea):
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SEED (Serviço de Informações Stanslegicas de Defess):

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	idade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	5					5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2					2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático	1					1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	8	0	0	0	0	8

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

   não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promo (carreiras ná carreiras su	ão revistas e	posicior	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratór gestion	ção do namento rio por opção nária (2)	Procedimen	to concursal		da mobilidade goria (3)	тот	ΓAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
executivos											0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	C
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	C
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	C
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	C
Técnico Superior			3	14							3	14	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				4							0	4	4
Assistente operacional, operário, auxiliar			1								1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	(
Informático											0	0	(
Magistrado											0	0	(
Diplomata											0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	(
Pessoal de Inspecção											0	0	C
Pessoal de Investigação Científica											0	0	C
Docente Ensino Universitário											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	C
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	
Médico											0	0	
											0	0	
Enfermeiro													
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	C
Técnico Superior de Saúde											0	0	С
Chefia Tributária											0	0	C
Pessoal de Administração Tributária											0	0	C
Pessoal Aduaneiro											0	0	C
Conservador e Notário											0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	C
Oficial de Justiça											0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	C
Forças Armadas - Praça b)											0	0	C
Polícia Judiciária											0	0	c
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	(
Guarda Prisional											0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)											0		(
Bombeiro											0	0	
Polícia Municipal											0	0	
Total	0	0	4	18	0	0	0	0	0	0	4	18	22

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género,

SE Células a vermelho - Totais não

em 31 de dezembro															estão ig	uais aos do (	Quadro1
Grupo/cargo/carreira	Rig	gido	Flex	dvel	Desf M	asado	Jornada M	continua	Trabalho M	oor turnos	Especi M	fico (*)	Isenção o	le horário	TO1	TAL E	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	-	M		M	r	M		M	,	TA .	,	M	-	M 0	0	
executivos  Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													3	2	3	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													2	5	2	- 5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													-		0	0	
Técnico Superior			15	40			1					8	3	5	19	58	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,			2	11				4				0	,	2	2	17	
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar			2					,					1				
Aprendizes e praticantes				'									'		0	0	
Informático			2										1		2		
			2	'									'		3	- 1	
Magistrado															-	-	
Diplomata  Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente															0	0	
de residência															0	0	
Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			19	57				3				16	5	5	24	81	105
Médico															0	0	(
Enfermeiro															0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapéutica															0	0	(
Técnico Superior de Saúde															0	0	(
Chefia Tributária															0	0	C
Pessoal de Administração Tributária															0	0	(
Pessoal Aduaneiro															0	0	(
Conservador e Notário															0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	(
Oficial de Justiça															0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	(
Forças Armadas - Praça b)															0	0	C
Policia Judiciária															0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	(
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	(
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	(
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	(
Bombeiro															0	0	
Policia Municipal															0	0	(
Total	0	0	38	110	0	0	1	12	0	0	0	24	16	21	55	167	222

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(1) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
os Considerar os cargos abrangidos pole Statituto de Possaol Britigente (lei n° 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):
c) Registra ortro possaol de seguraça, não considerardo nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa):
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

																			TOTAL		_
				Temp	o completo				Tempo paro	cial ou outro special (*)	Tempo paro		Tempo paro regime es		Tempo paro	cial ou outro special (*)	Tempo pare	cial ou outro special (*)	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira							células abe	ertas para eras/semana				células ab	ertas para ir	ndicar nº hor	as/semana				M F		Total
	35 h	noras	40	horas	42	horas	30 h	oras	25 I	horas	181	horas	м								
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	0		
executivos	1																		-	۰	
Dirigente superior de 1° grau a)																					
Dirigente superior de 2° grau a)		2																	0	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	2																	3	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	5																	2	5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	18	53					1	5											19	58	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	13						4											2	17	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1																	1	- 1	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	3	1																	3	1	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e	24	63						3		2		13							24	81	10
Secundário Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			9	-	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Polícia Judiciária																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal																			0	0	
Total	54	140		0 0			1	12	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	55	167	22

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a ascinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam:
PRIT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

Part - Numero ao nora: de tracamo semara em vage no serviço, huado ou autorizado por les, no mesmo serviço pose never directeries percose normas ce tracamo:

(\*) - Trabalho a tempo compo parcial, meia jurnada ou cutor regimer inclicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior a o particado a tempo completo;

Quando estitrom mais do qua 3 horarios a tempo parcial (incompleto) deve optar por estabelecer escalbes em cada uma das cellulas abertas de moda a contemplar todos os horários incompletos.

3) Considera or os cargos abrangidos pelo Estaturlo do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

5) Postos das careriars militares dos terter amos das Forças Armadas (Exército, Mainha e Força Arces);

c) Registar outro pessoal des segurança não considerado nas carreira ou grupos ameriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratejecias de Decembro).

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Gruno/carno/carrolra/		uplementar	Trabalho su		Trabalho e		Trabalho e						
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu	rno	noct	urno	descanso obriga	atório	descanso	mentar		dias feriados	то		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
	0:00		0:00	0:00		0:00	0:00					0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)													
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00			0:00			0:00					0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	813:45	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	22:15	0:00	0:00	0:00	836:00	0:00	836:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Secundário Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal  Total	813:45	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	22:15	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	813:45	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	22:15	0:00	0:00	0:00	836:00	0:00	836:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctui	rno suplementar	TO'	TAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	М	F	
executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefla Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

## NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em días normais e em días de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doc	ença	Por acidente doença pi	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta do fér	periodo de ias	Com perda c	de vencimento	Cumprimer discip	nto de pena plinar	Gre	eve	Injusti	ficadas	Out	ros	То	tal	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)					5,0											4,0											5,0	4,0	9,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		15,0	18,0	18,0	9,0	20,0	13,0	659,0		55,0	9,0	12,0			9,0	33,0						3,0					58,0	815,0	873,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						7,0		133,0				10,0			2,0	12,0											2,0	162,0	164,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						5,0																				1,0	0,0	6,0	6,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informatico					5,0		6,0	1,0							5,0	4,0										1,0	16,0	6,0	22,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	15,0	15,0		197,0	11,0	7,0	5,0	129,0	71,0	12,0		32,0			3,0	9,0											105,0	401,0	506,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0.0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0.0	0.0	0,
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,
Bombeiro																											0,0	0,0	0,
Policia Municipal																											0.0	0.0	0,
Total	15,0	30,0	18.0	215,0	30,0	39,0	24.0	922,0	71,0	67,0	9,0	54,0	0,0	0,0	19,0	62,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	2.0		1 394,0	

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança haio considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIEID (Perviços de Informações Estratégicas de Defess);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
14/02/2019	Adm.Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(') Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
15/02/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	3	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
13/03/2019	Adm. Públic	ca-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
16/03/2019	Adm.Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho Cilicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	
Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mës e ano resp	ectivo da greve		

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	24	27
1001-1250 €	7	14	21
1251-1500 €		3	3
1501-1750 €	9	14	23
1751-2000€	11	33	44
2001-2250 €	6	21	27
2251-2500 €	1	17	18
2501-2750 €	5	12	17
2751-3000 €	4	9	13
3001-3250 €	7	15	22
3251-3500 €	1	5	6
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	55	167	222

## **NOTAS**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lice
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

# Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	683,13 €	635,07 €	
Máxima (€)	3 734,06 €	3 364,63 €	

## NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 877 457,89 €
Suplementos remuneratórios	162 607,06 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	233 512,49 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 364 626,76 €
Total	7 638 204,20 €

Não incluir prestadores de serviços.

- (\*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- - as indemnizações por férias não gozadas; as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
  - os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
  - os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4 369,17 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	141,61 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	752,05 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	79 986,83 €
Representação	75 600,77 €
Secretariado	1 387,90 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	368,73 €
Total	162 607,06 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluído</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (\*\*\*) incluir também o subsidio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	9 166,72 €
Abono de família	2 992,98 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	3 280,68 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	215 193,78 €
Outras prestações sociais	2 878,33 €
Total	233 512,49 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros beneficios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho						In itinere					
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	1	1					0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) com baixa	М	0						1				1	
ocorridos no ano de referência	F	0						3		1	1	1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						71				71	
ocorridos no ano	F	0						65			12	53	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

## Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais		Nº de dias de	
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência	
0	0	0	0,0	

## Nota:

<sup>(\*) -</sup> Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	85	4 855,70 €
Exames de admissão	2	114,26 €
Exames periódicos	83	4 741,44 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	7	

## Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

## Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00€

## Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	76	1	0	0	77
Externas	151	19	0	3	173
Total	227	20	0	3	250

## Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

# Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL				
Nº de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0				
Dirigente superior de 1º grau a)			0				
Dirigente superior de 2º grau a)			0				
Dirigente intermédio de 1º grau a)	9	6	15	4			
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	9	11	4			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0				
Técnico Superior	10	78	88	29			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	6	9	4			
Assistente operacional, operário, auxiliar			0				
Aprendizes e praticantes			0				
Informático		10	10	4			
Magistrado			0				
Diplomata			0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0				
Pessoal de Inspecção			0				
Pessoal de Investigação Científica			0				
Docente Ensino Universitário			0				
Docente Ensino Superior Politécnico			0				
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	53	64	117	54			

Médico			0	
medico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
Total	77	173	250	99

## Notas

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

g. upo/ ca. go/ ca. : c.: u, seg	. ,		
Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	122:00	250:00	372:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	17:00	185:00	202:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	94:00	1065:00	1159:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	36:00	75:00	111:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		348:00	348:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	843:00	786:00	1629:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00

## BALANÇO SOCIAL DGE 2019

Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

## Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	1 487,61 €
Despesa com acções externas	38 007,98 €
Total	39 495,59 €

## Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	23
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

## Notas:

<sup>(1) -</sup> para trabalhadores Nomeados

<sup>(2) -</sup> para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2019

IDFNT	TFICΔ	ςÃΩ	DO	<b>SERVIÇ</b>	n /	<b>FNTID</b>	۵DF
IDLINI	II ICA	ŲAU	$\mathcal{L}\mathcal{L}$	<b>フ</b> ロノ A I Ć	$\cdot$		<b>ጓレL</b>

Código SIOE:	875793018	
Ministério:	Educação	
Serviço / Entidade:	Plano Nacional de Leiti	ıra 2017-2027
	(PNL2027)	

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

EIII I de Janeiro de 2019	8	
Em 31 de Dezembro de 2019	8	
Nota: Em caso de processo de fusão/reestrutu critério adotado para o registo dos dados do Ba		indicar o
Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchim	ento	
Nome Margarida Mar	ia Lança de Matos	
Tel: 213936836		

Data 21/02/2020

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

## **BALANÇO SOCIAL 2019**

## **ÍNDICE DE QUADROS**

## **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

## **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

## **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

## **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	co / Mandato	Nomeaçã	o definitiva	Nomeação Ti tempo de	ransitória por terminado	por Nomeação Transitória por tempo determinável CT em Funções Públicas por tempo indeterminado			ção e género, em 31 de dezembro  CT em Funções Públicas a termo resolutivo acerto termo resolutivo acerto termo resolutivo incerto ambito da LTFP				CT no âmbito Trabalho indeter	o do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te Inco	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		тот	TAL	TOTAL			
	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
lirigente intermédio de 1° grau a)																							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
issistente técnico, técnico de nível intermédio, nessoal administrativo										1													0	1	1
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	c
prendizes e praticantes																							0	0	0
iformático																							0	0	
lagistrado																							0	0	0
liplomata																							0	0	c
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
essoal de Investigação Científica																							0	0	0
Ocente Ensino Universitário																							0	0	c
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										6													0	6	6
iédico																							0	0	
nfermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
ionservador e Notário																							0	0	
Micial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Ificial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
rolicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
uarda Prisional utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
																							0	0	
ombeiro																									
olicia Municipal  Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	.0	0	0	0	.0	- 1		0	0	0	. 0	0	0	0	

Prestações de Serviços	M.	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	c
Total	0	0	0

- NUTAX:

  O Stabila dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguala, por grupoi cargo/carreira e por género.

  a) Considera os cargos abrangãos polo Estatuto do Pessual Dirigente (Letin 17 27,004, de 15 de jaiero e 51/2005, de 20 e Agosto e republicado pela Let in 64/2011, de 22 de Dezembro);

  b) Postos das carreiras militares dos tirte formos da Forças Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armendas Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armend
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Técnico Superior Assistente operacional, operário, auxiliar Diplomata Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Téc. Diagnóstico e Terapêutica Chefia Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forcas Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Bombeiro Tarefa

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupolcargo/carreira e por género.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pescoali Dirigente (Leit nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Pestos disca carreiras militares dos têre amonda les Forças Amérias).
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro TOTAL TOTAL M F Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos	trabalh	rabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível do Menos de 4 anos de escolaridade 4 anos de escolaridade 9,º ano ou equivalente							escola	ridade	e géner	o, em 3	1 de de	zembro	)						SE Células a estão igu	a vermelho - uais aos do (	Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	ano ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licen	iatura	Mest	trado	Doutor	amento	тот		Total
	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																1					0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																					0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					0	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior																					0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1									0	- 1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																					0	0	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
Informático																					0	0	
Magistrado																					0	0	
Diplomata																					0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	C
Docente Ensino Universitário																					0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2		4			0	6	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					-	0	
Pessoal Aduaneiro																					0		
Conservador e Notário																					0		
Oficial dos Registos e do Notariado																							
Oficial de Justiça																					0		
Forças Armadas - Oficial b)																					- 0		
Forças Armadas - Sargento b)																					0		
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	
Policia Judiciária																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
Guarda Prisional																					0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Bombeiro																					0	0	
Policia Municipal																					0	0	
Total	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	4	0	0	0	8	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária		4 anos de iridade		escolaridade		escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licen		Mest	trado		amento	тот	'AL	Total
Tarefa	M 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M. 0	F 0	м	F	M 0	F O	M 0	F 0	M. 0	F 0	M 0	F 0	M 0	F 0	M O	F	
Tarefa Avenca	0		0					0		0		0	0			0						- 0	
Avença Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
  a) Considerar no cargos abrangidos pelo Estantos do Pessoal Dirigente (Leis nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar autor pessoa de segunaça año considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segunaça) e SED
  (Derviço de Informações Catradeças de Vebera);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CF	PLP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	f	W	· ·	М	f	M 0	F 0	
executivos									
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2° grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	
Técnico Superior							0	О	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	
Aprendizes e praticantes							0	0	
Informático							0	0	
Magistrado							0	0	
Diplomata							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente									
de residência							0	0	
Pessoal de Inspecção							0	0	
Pessoal de Investigação Científica							0	0	
Docente Ensino Universitário							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	
Médico							0	О	
Enfermeiro							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	
Técnico Superior de Saúde							0	0	
Chefia Tributária							0	0	
Pessoal de Administração Tributária							0	0	
Pessoal Aduaneiro							0	0	
Conservador e Notário							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado									
							0	0	
Oficial de Justiça							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	
Forças Armadas - Praça b)							0	0	
Polícia Judiciária							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	О	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	
Guarda Prisional							0	0	
							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)									
Bombeiro							0	0	
Polícia Municipal							0	0	
Total	0		0		0	0	0	0	
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	M CF	F F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Tarefa	0				0	0		0	
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, d
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de ti				- 24		. 14 poi §		11 g0/ Cai		egunac	o escal		io e gen			ezemi.		- 59	60 -		65		maior ou igua			
Grupo/cargo/carretra	menor qu	ue 20 anos	20 M	- 24 F	25 M		M 30		35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45	- 49 F	M 50	- 54 F		- 59 F	м.	- 64 F		- 69 F	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	m				m				0	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										
																									,	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0 0
Técnico Superior																									0	0 0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																									0	0 0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									0	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	
Educ.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																										
																		,							0	
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnéstico e Terapéutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0 0
Policia Judiciária																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	
Policia de Segurança Pública - Agente																									•	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombeiro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1 1
Prestações de Serviços		e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	34	35	- 39	40	- 44	45	49	50	- 54	55	- 59	60 -	64	65	- 69	malor ou igu		TOTAL	Total
	м	F	м	F	м		W	F	W	F	м		м		W	F	м	F	м	F	м	F	M 0	F	M F	
Tarefa	0						0	0	0		-	0	0			0		0	0	0		0	-	0	0	0
Avença	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	- 0	0	0	0	0	- 0	3	0

- NOTAS:
  Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
  a) Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
  a) Considerar os cargos abrançãos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 1/2/DM, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e regulaticado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) bistos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exércio, Martina e Torça Adresa);
  c) Registar ossis pessoal de registranção dos condecados na carreira os ogropos amentes;, incluíndo sos to stabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED
  (Serviço de Informações Estareigas de Deficia);

  \*\*\*Considerar os enhabilidadors unavente da milas de 6 messe o os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de detembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimer	nto concursal	Cedi	encia	Mobil	lidade	vencimento (	licença sem ou de periodo mental	Comissão	de serviço	CEA	AGP*	Outras :	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	W	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	O
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	o
Aprendizes e praticantes															0	0	o o
Informático															0	0	O
Magistrado															0	0	o
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						1									0	1	1
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0		
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Policia Judiciária															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0		
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0		
Bombeiro															0	0	
Policia Municipal		_	^		^	1	^					^			0		
Total	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de seguraça não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se periodo ex	m sucesso do perimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobi	lidade	Cedi	ència	Comissão	de serviço	Outras	situações	TOTAL		Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Pirigente superior de 1º grau a)																							0	0	
Pirigente superior de 2º grau a)																							0	0	
Pirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
Pirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	-
Pirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
'écnico Superior																							0	0	
assistente técnico, técnico de nível intermédio, nessoal administrativo																							0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Piplomata																							0	0	
lessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																							0	0	
le residência 'essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
Ocente Ensino Universitário																							0	0	
																							0	•	
Ocente Ensino Superior Politécnico																								۰	
iduc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
'écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
Onservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
'orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
'orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
'orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Suarda Prisional																							0	0	
																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									
lombeiro																							0	0	
Policia Municipal  Total	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis mº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado mas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Gerviço de Informações Strategiços de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо			de (termo)		Aposentação			Conclusão se periodo ex					(por o trabalhador)	Der (por ini traba	úncia ciativa do lhador)	Despedim inadap	ento por otação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	por o posto de alho	Mobil	lidade	Cedê	ència	Outras s	ituações	то	'AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																													0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																								1					0	1	1
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	o
Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no ámbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não cosiderado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo so trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Gerviço de Informações de Defeai);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a dificu	ildade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

## Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
     recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
     procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras não revistas e carreiras subsistentes) remuneratório (1)			posicior remunerató:	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	ito concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	тот	'AL	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	С
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	C
Aprendizes e praticantes											0	0	C
Informático											0	0	C
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	C
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0		0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	C
Guarda Prisional											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	C
Bombeiro											0	0	C
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С

- NOTAS: (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leís nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

The content of the co	Committee of the control of the cont	Rí	gido	Fle:	xível	Desf.	asado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção o	le horário	TO	ral .	Total
Miles   Mile	Grupo/cargo/carreira	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	Iotai
The progress resemble of "P gras al Company for progress of "P gras al Company for pro	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
The propose manufach of P graw of 1	Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	- 1
The process instance for a Pries registrict, and a pries of a pries registrict, and a pries registrict, and a pries of a pries registrict, and a pries of a pries registrict, and a pries re	Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
The content of the "price of agentine of a " or "	Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
The section of the se	Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Company   Comp	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
The control of the co	Técnico Superior															0	0	0
Comment   Comm	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1											0	1	1
Antonicon Company Control Control Company Control Cont	Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Page	Aprendizes e praticantes															0	0	0
Format de Novembro 2004 - 100	Informático															0	0	0
Present des formers (Carende State)   1	Magistrado															0	0	0
The constance of the property of the control of the	Diplomata															0	0	0
Freeze de hospesção Centrifica Freeze de hospesção Centrifica Freeze de hospesção Centrifica Freeze de hospesção Centrifica Freeze de hospes Special Professora Freeze de hosp	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Decembe Dation Universitation  Decembe Dation Support Printations  December Dation Support Printation Support Printatio	Pessoal de Inspecção															0	0	0
December Delinion Supporter Philifectica   December Delinion Supporter Philifectica   December Delinion Supporter Philifectica   December Delinion Supporter Philipectica   December Delinion Supporter Philipectica   December Delinion Supporter Delinion Suppor	Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Content Agricult of Dec. de Dist. Baltico of Secundaria   Content Agricult of Secundaria   Conten	Docente Ensino Universitário															0	0	0
Antico Contractive Properties  Text. Departments  T	Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Tex. Despiration of Templatica	Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário				6											0	6	6
Tec. Deposition of Temphotics  Technological Space of Standard  Center Temphotics  Center Temphotics  Center Temphotics  Center Temphotics  Center Temphotics  Center Space of Standard  Center Space of Standard  Center Space of Standard  Center Space of Space of Standard  Center Space of Spa	Médico															0	0	0
Tectors Superior de Salades  Central Tribudaria  Personal de Administração Tribudaria  Personal de Administração Tribudaria  Personal de Administração Tribudaria  Personal Admandria  Conterrendor de Notária  Conterrendor de Notária  Contrar endor end	Enfermeiro															0	0	0
Chesta Tribudaria	Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Personal Administração Tributarias  Personal Administração Tributarias  Personal Administração Tributarias  Personal Administração Tributarias  Difical dos Registros e do Notoritados  Difical dos Registros e do Notoritados  Difical do Astoriça  Difical do Astoriça  Personal Ammadas - Oficial do Astoriça  Personal Ammadas - Sargento by  Personal Amm	Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Personal Advancetro  Conservador e Notatrio  Conservad	Chefia Tributária															0	0	0
Conservador e Notatrio  Cincial des Registros e de Notatriado  Cincial de Justiça  Cincial de Justiça  Concernador e Notatriado  Cincial de Seguração Dública - Cincial  Cincial de Seguração Pública - Cincial  Cincial de Seguração Pública - Cincial  Cincial Republicana - Oficial  Cincial Nacional Republicana - Cincial  Cincial Nacional	Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Official des Registres de Notarisde	Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Checked de Austrice	Conservador e Notário															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Segeranto b) Forças Armadas - Segeranto b Forças Armadas - Segeranto b Forças Armadas - Segeranto b Forças Armadas - Faças b) For	Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
For part Amendas - Surgento b)  For part Amendas - Surgento b)  For part Amendas - Surgento b  For part Amendas - Surgento b	Oficial de Justiça															0	0	0
Forest Armadas - Praça b)  Folicia Audiciaria  Folicia Audiciaria  Folicia de Segurança Pública - Oficial  Folicia de Segurança Pública - Oficial  Folicia de Segurança Pública - Cherle de Pública  Folicia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Courda  Guarda Nacional Republ	Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Policia Judiciaria    Policia de Segurança Pública - Oficial   Policia de Segurança Pública - Oficial   Policia de Segurança Pública - Oficial   Policia de Segurança Pública - Agente   Guarda Nacional Republicana - Oficial   Policia de Segurança - Oficial   Policia Nacional Republicana - Sergeto   Policia Nacional Republicana - Sergeto   Policia Nacional Republicana - Guarda   Policia Nacional Republicana - Sergeto   Policia Nac	Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial    Policia de Segurança Pública - Oficial	Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefre de Policia   0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Serviço Estrangeiros Protestras	Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Guarda Pristonal	Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Outro Personal de Segurança c)         0 <td< td=""><td>Guarda Prisional</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0</td><td>0</td><td></td></td<>	Guarda Prisional															0	0	
Bombeiro 0 0 0 1	Outro Pessoal de Segurança c)															0		
	Bombeiro															0	0	0
	Policia Municipal															0	0	0
		0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	8	8

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(1) Artigo 110º da LTFP, aprovada em aneno à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Piotos das carreiras militares dos três ramos dos forcas Armadas (Exiercito, Marinha e Força Aerea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem do	s trabal	hadore	s por gr	upo/car	go/carr	eira, se	gundo o	período	norma	de tral	oalho (P	NT) e g	énero,	em 31	de deze	mbro			SE Células a estão igu	vermelho - iais aos do C	
												PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo				тот	ır.	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo parc regime es	ial ou outro pecial (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)		F	Total
							células abe indicar nº ho	rtas para ras/semana				células ab	ertas para in	dicar nº hon	is/semana						
	35 I	horas F	40 M	horas	42 I	horas	M	F	M	F	м	F	M.	F	м	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																	0	1	- 1
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior																			0	0	0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo		1																	0	- 1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		6																	0	6	6
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 112, 13 e 17 devem ser iguas, por grupo/carpo/carpo/carreira e por gênero.
Indique para cada um dos horárinos de trabalho semanal, astinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhodores</u> que o praticam;
PNT - Klimero de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lel. No mecmo serviço pode haver diferentes periodos normals de trabalho;

PMT - Namero de horas de trabalho semanal em vigor no revirvo, Tracé do autorização por les. No memos perviço pode haver diferentes pervicios normas de trabalho;

(1) - Trabalho a tempo parcial, meis pomento ou outro regime: nichora o namero de horas de trabalho semanas, is enferies a particado a tempo completo;

Quando existivem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve opta por estabelecer escaldes em cada uma das cibiliza abertas de modo a contemplar todos on horários incompletos.

a) Consideror so capas arbangidas pole Estando de horas ol hispanic (eli ne \* 2020d, de 16 a pacerio e 15/2005, de 10 e Agento e republicado pela Lei n° 44/2011, de 22 de Dezembro);

b) Potor da carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exircito, Marinha e Força Aérea);

c) Registar contro pessoal de segurança não considerado nos carreira su grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações Carreiragas ao Horas);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar  Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes	M 0:00	0:00	M 0:00		Trabalho e descanso obrig:	semanal	Trabalho e descanso comple M 0:00	semanal	M 0:00	F 0:00	M 0:00	F 0:00	0:00 0:00
órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00								0:00	0:00	
Dirigente superior de 1º grau a)  Dirigente superior de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)  Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00										
Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00								0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)  Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00								0:00	0:00	0:00
récnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00								0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00								0:00	0:00	0:00
intermédio, pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0.00								0:00	0:00	0:00
			0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00		0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal  Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg		turno normal	Trabalho noctu	rno suplementar	ТО		TOTAL
Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	
executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0;00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00		0:00
Polícia Judiciária						0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Do	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta d fér	o periodo de rias	Com perda d	le vencimento	Cumprime disci	nto de pena iplinar	Gre	ive	Injust	ificadas	Ou	ros	Tot	tal	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior																											0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo						5,0																					0,0	5,0	5,
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,
Médico																											0,0	0,0	0,
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,
Fécnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,
orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,
Suarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,
Suarda Nacional Republicana - Sargento Suarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,
Suarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,
ierviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	
																													0,
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,
Bombeiro																											0,0	0,0	0,
Policia Municipal	0,0			0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0 5,0	0, 5,

## NOTAS:

## Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea); c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
14/02/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
15/02/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
13/03/2019	Adm. Públio	ca-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas	0	0:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS							
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
16/03/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponival

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores							
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total					
Até 500 €			0					
501-1000 €		1	1					
1001-1250 €			0					
1251-1500 €			0					
1501-1750 €			0					
1751-2000€		1	1					
2001-2250 €		3	3					
2251-2500 €			0					
2501-2750 €			0					
2751-3000 €			0					
3001-3250 €		2	2					
3251-3500 €			0					
3501-3750 €		1	1					
3751-4000 €			0					
4001-4250 €			0					
4251-4500 €			0					
4501-4750 €			0					
4751-5000 €			0					
5001-5250 €			0					
5251-5500 €			0					
5501-5750 €			0					
5751-6000 €			0					
Mais de 6000 €			0					
Total	0	8	8					

## NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lico
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

## Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00€	995,51 €
Máxima (€)	0,00€	3 734,06 €

## NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ references.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	205 374,10 €
Suplementos remuneratórios	12 572,02 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	7 465,05 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	91 463,87 €
Total	316 875,04 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

## (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
   as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
   os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00€
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00€
Abono para falhas	0,00€
Participação em reuniões	0,00€
Ajudas de custo	3 235,66 €
Representação	9 336,36 €
Secretariado	0,00€
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00€
Total	12 572,02 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (\*\*\*) incluir também o subsidio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00€
Abono de família	0,00€
Subsidio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsídio de funeral	0,00€
Subsídio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsidio de refeição	7 465,05 €
Outras prestações sociais	0,00€
Total	7 465,05 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsidio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros benefícios sociais	0,00€
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	М	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	М	0						0					
	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	М	0						0					
	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		N° de casos	N° de dias de	
Código(*)		Designação	N de Casos	ausência
1	0		C	0

# Nota

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	6	342,76 €
Exames de admissão	0	0,00€
Exames periódicos	6	342,76 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	7	

# Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança n prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qual relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

o trabalho que e Dezembro"), as lquer gasto

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

# Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

# Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1	0	0	0	1
Externas	5	0	0	0	5
Total	6	0	0	0	6

## Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior			0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0		
Assistente operacional, operário, auxiliar			0		
Aprendizes e praticantes			0		
Informático			0		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5	6	3	
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		

Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Policia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
Total	1	5	6	3
	Totais	devem ser iguais aos d	o Q. 27	
Notas:	Totals	develli sei iguais aos u	0 Q. 21	

# Notas:

(\*) - N,° de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00

Marchitecture   Marchitectur	Informático			0:00
Diplementaria Presented des Serviços Diamente do MRE - definition provincia Presented des Serviços Diamente do MRE - definition provincia Diplementaria Depende de Imperação Depende de Imperação Depende formes Universitaria Depende de Imperação Depende formes Universitaria Depe	Magistrado			0:00
Present do Serviços Determos do MET - definitios carbon de America do Metario de MET - operacidado Serviços Determos do Serviços Determos Determ				
Amendada Servição Externes do INNE - conscious de Constitución	Pessoal dos Serviços Externos do MNE -			
Personal de Imperações (Cerestifica Cerestifica Cerest				
Personal de Involvatique Constitica  Decente Entirolo Superior Protécticato  Decente Entirolo Superior Protécticato  Cidiac, Infinitar e Dac, de Ens. Baixo e Secundario  Entirolo Superior Protécticato  Entirolo Superior Decente Entirolo Superior Protécticato  Entirolo Superior de Saudo:  Citada Tribustaria  Personal de Administração Tribustaria  Personal de Administração Tribustaria  Personal Republicano - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança Publica - Chiefe de Posicia  Personal De Segurança Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança Administração  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Naccional Republicano - Cuarda  Personal de Segurança (Publica - Oficial  Quarda Nac	operacional			
Decents Ensino Eulerico Euleri				
Educinflancia Superiur Politocinico  Educinflancia Doc. de Ira. Básico e Secundario  25:00  96:00  121:00  Modico  0:00  121:00  Modico  0:00  121:00  Modico  0:00  121:00  1	Pessoal de Investigação Científica			0:00
Educ.Infinitale a Doc. do Ens. Básico e Secundário 25:00 96:00 121:00  Medico 0 0:00  Enfermeiro 0 0:00  Tec. Diagnéstico e Teraphutica 0:00  Tec. Diagnéstico e Teraphutica 0:00  Chefia Troutaria 0:00  Chefia Troutaria 0:00  Chefia Troutaria 0:00  Persoal de Administração Tributaria 0:00  Conservador o Motaria 0:00  Conservador o Motaria 0:00  Conservador o Motaria 0:00  Conservador do Notariado 0:00  Concil do Registro e do Notariado 0:00  Concil do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Forças Armadas - Oficial do Registro e do Notariado 0:00  Goserda Armadas - Oficial 0:00  Forças Armadas - Oficial 0:00  Polícia do Segurança Pública - Oficial 0:00  Goserda Nocional Regulablicas - Oficial 0:00  Goserda Nocional Regulablicas - Oficial 0:00  Goserda Nocional Regulablicas - Sargento 0:00  Goserda Nocional Regulablicas - García 0:00  Goserda Nocional Regulablicas - García 0:00  Goserda Prisional 0:00  Coutro Persoal de Segurança O 0:00  Goserda Prisional 0:00  Coutro Persoal de Segurança O 0:00  Goserda Prisional 0:00  Coutro Persoal de Segurança O 0:00	Docente Ensino Universitário			0:00
Enfermetro Conservatore Personal de Administração Tributária Conservatore Notariado Conserv	Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Enfermentro Tec. Diagnostico e Teraphitica Tecnico Sigentor de Saúde Cherlia Tributaria Cherlia Tributaria Cherlia Tributaria Cherlia Tributaria Concervador e Notariado Conce	Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	25:00	96:00	121:00
Tec. Diagnostro e Teraphutica  Tecnico Superior de Saúde  Chefia Tributária  Chefia Tributária  Conservador e Notário  Persoal de Administração Tributária  Persoal Administração Tributária  Conservador e Notário  Conservador e Pública - Oficial  Conservador e Pública - Agente  Conservador e Pública - Oficial  Conservador e Pública - Agente  Conservador e Pública - Agent	Médico			0:00
Técnico Superior de Saúde 0.000 Chefia Tributária 0.000 Pessoal de Administração Tributária 0.000 Pessoal de Administração Tributária 0.000 Conservador e Notário 0.000 Conservador e Notário 0.000 Conservador e Notário 0.000 Crital dos Registos e do Notariado 0.000 Crital dos Registos e do Notariado 0.000 Crital do Justiça 0.000 Forças Armadas - Oricial b) 0.000 Forças Armadas - Sargento b) 0.000 Forças Armadas - Sargento b) 0.000 Forças Armadas - Praça b) 0.000 Forças Armadas - Praça b) 0.000 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0.000 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0.000 Cauardo Nacional Republicana - Oricial 0.000 Cauardo Nacional Republicana - Sargento 0.000 Cauardo Nacional Republicana - Guarda 0.000 Cauardo Prisional 0.000	Enfermeiro			0:00
Chefia Tributaria Chefia Tributaria Co.000 Pessoal Aduanetro Conservador e Notário Republicar e Oficial Conservador Cons	Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Persoal de Administração Tributária Persoal de Administração Tributária Persoal Aduaneiro Conservador e Notário Conservador e Notário Conservador e Notário Concida dos Registos e do Notariado Colicial dos Registos e do Notariado Colicial de Justiça Concida de Segurança Armadas - Oficial b) Concida des Segurança Pública - Oficial Concida des Segurança Pública - Oficial Concida de Segurança Pública - Oficial Concida Nacional Republicana - Oficial Concida Nacional Republicana - Sargento Concida Nacional Republicana - Oficial Concida Nacional Republicana - Oficial Concida Nacional Republicana - Concida	Técnico Superior de Saúde			0:00
Persoal Aduaneiro Conservador e Notário Conservador e Notário Coficial dos Registos e do Notariado Coficial do Justiça Coficial do Sergento b) Coficial do Sergento do Notariado Coficial do Sergento do Notariados - Coficial Coficial do Segurança Pública - Chefe do Policia Coficia do Segurança Pública - Chefe do Policia Coficial Nacional Republicana - Sargento Coficial Nacional Republicana - Sargento Coficial Nacional Republicana - Sargento Coficial Nacional Republicana - Coficial Cofic	Chefia Tributária			0:00
Conservador e Notário  Oficial dos Registos e do Notariado  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Oficial de Justiça  Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Parça b)  Policia Judiciária  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Oficial  Ocupada Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Ocupada Nacional Republica - Oficial  Ocup	Pessoal de Administração Tributária			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Justiça Oficial do Segurandas - Oficial b) Oficia Armadas - Sargento b) Oficial do Segurandas - Praça b) Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança Publica - Chefe de Policia Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança Publica - Agente Oficial do Segurança Publica - Agente Oficial do Segurança Publica - Oficial Oficial do Segurança	Pessoal Aduaneiro			0:00
Official de Justiça Concession de Concession	Conservador e Notário			0:00
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Policia Judiciária  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  Quarda Nacional Republicana - Oficial  Quarda Nacional Republicana - Oficial  Quarda Nacional Republicana - Sargento  Quarda Nacional Republicana - Guarda  Quarda Prisional  Quarda Prisional  Quarda Prisional  Quarda Prisional  Quarda Prisional  Quarda Prisional  Quarda Segurança c)  Quarda Prisional	Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  Polícia de Segurança Pública - Official  Polícia de Segurança Pública - Official  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Polícia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Official  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Outo	Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Praça b)  Policia Judiciária  O:00  Policia de Segurança Pública - Oficial  O:00  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  O:00  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  O:00  Guarda Nacional Republicana - Oficial  O:00  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Outro Pessoal de Segurança c)  Outro Pessoal de Segurança c)  Outro Pessoal de Segurança c)	Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Policia Judiciária  Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  O:00  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  O:00  Guarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  O:00  Bombeiro	Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial  Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  O:00  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  O:00  Bombeiro	Forças Armadas - Praça b)			0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Policia de Segurança Pública - Agente  O:00  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  O:00  Otro Pessoal de Segurança c	Polícia Judiciária			0:00
Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Outro Pessoal de Segurança c	Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Outro Pessoal de Segurança c)	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Sembeiro	Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda  Serviço Estrangeiros Fronteiras  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  Outro Pessoal de Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras 0:00  Guarda Prisional 0:00  Outro Pessoal de Segurança c) 0:00  Bombeiro 0:00	Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Prisional 0:00 Outro Pessoal de Segurança c) 0:00 Bombeiro 0:00	Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)  Bombeiro  0:00	Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Bombeiro 0:00	Guarda Prisional			0:00
	Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Polícia Municipal 0:00	Bombeiro			0:00
	Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	14,72 €
Despesa com acções externas	401,20 €
Total	415,92 €

# Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

# Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

# 2019

IDENT	IFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE
Código SIOE:	875793015
Ministério:	Educação
Serviço / Entidade:	Estrututa de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar
	(PNPSE)
NÚMERO DE PESS	OAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(Não	incluir Prestações de Serviços)
Em 1 de Janeiro de 2019	7
Em 31 de Dezembro de 2019	7
•	usão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o os dados do Balanço Social 2019 na folha "Criterio"
Contato(s) do(s) responsável(eis)	pelo preenchimento
Nome	Margarida Maria Lança de Matos
Tel:	213936836
E-mail:	margarida.matos@dge.mec.pt
Data	21/02/2020

### **BALANÇO SOCIAL 2019**

### **ÍNDICE DE QUADROS**

### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/carqo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carretral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	co / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por terminado	Nomeação Tr tempo del	ransitória por terminável	CT em Funçõi tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funç termo reso	ões Públicas a ilutivo certo	CT em Funçã termo resolu	es Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho j indeter	do Código do oor tempo minado	CT no âmbito Trabalho a to Inco	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão de âmbito do Trab	Serviço no Código do alho	то	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)															1								1		
															'									۰	
Dirigente superior de 2º grau a)																									
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										- 1													0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	
Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	4													1	4	
Médico																							0	0	
Enfermeiro																							0		
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																								۰	
																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																									
Chefia Tributária																							0	0	·
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	1
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	1
Oficial de Justiça																							0	0	- 1
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	-
Policia Judiciária																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Dutro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
Policia Municipal																							0	0	
Policia Municipal  Total				0			0	0	1		0	0		0		0	0	0	^	0	0	0	0	0	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa	0	0	
Avença	0	0	
Total	0	0	

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
  3) Considerar no cargos abrangidos pelo Sitalutio do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança náo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores portencentes aos corpos especiais. SS (Serviço de Informações de Segurança) e SEED (Serviço de Informações de Setudojac de Defess);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos to																									SE Células a verm estão iguais ao	s do Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		e 20 anos		0-24		5-29		-34		-39		-44	45-	19		-54		-59		-64		-69		aal a 70 anos	TOTAL	тот
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos	м	· ·	M		М		M	· ·	М	-	М	· ·	М		М	· ·	ш		М		м	-	М	F	0	0
rigente superior de 1º grau a)																					1				1	0
irigente superior de 2º grau a)																					·				0	0
																									۰	
irigente intermédio de 1º grau a)																									-	
irigente Intermédio de 2º grau a)																									0	0
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
écnico Superior																									0	0
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo														1											0	1
ssistente operacional, operário, auxiliar																									0	0
prendizes e praticantes																									0	0
iformático																									0	0
agistrado																									0	0
iplomata																									0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0	0
essoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Científica																									0	0
ocente Ensino Universitário																									0	0
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
												'						2	'						1	
édico																									0	0
nfermeiro																									0	0
éc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0
écnico Superior de Saúde																									0	0
hefia Tributária																									0	0
essoal de Administração Tributária																									0	0
assoal Aduaneiro																									0	0
onservador e Notário																									0	0
ficial dos Registos e do Notariado																									0	0
ficial de Justiça																									0	0
orças Armadas - Oficial b)																									0	0
orças Armadas - Sargento b)																									0	0
orças Armadas - Praça b)																									0	0
olicia Judiciária																									0	0
																									•	
olicia de Segurança Pública - Oficial  olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	
																									0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																									0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
uarda Prisional																									0	0
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0
ombeiro																									0	0
olicia Municipal																									0	0
Total	0	0	0	0	(	) (	0	0	0	1	0	1	0	1	0	C	0	2	1	0	1	0	0	0	2	5
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20	0-24	25	5-29	30	-34	35	-39	40	-44	45-	19	50	-54	55	-59	60	-64	65	-69	maior ou igi	al a 70 anos	TOTAL	тот
Prestações de Serviços	М	F	М	F	м	F	M	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	M F	TOT
Tarefa	0	0	0	0		0 (	0	0	0		0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0		0 (	0	0	0		0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	(	) (	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:
  Os totals dan quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem sor Iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
  3) Considerar or cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de javeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
  15) Posto das carreiras militares dos tres ramos das Força Armadas (Exercito, Marieha e Força Armada (Exercito))
  2) Regultar compresada de segurança não aconsiderado na carea carea quagua santeriores, incluido so trabalhadores portencentes aos corpos especiais 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SED Disviço de Informações (Exercito) de Informaçõe

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operario, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapéutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Policia Municipal

### NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço
- de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Assistente operacional, operário, auxiliar Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistent de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundári Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justica Forças Armadas - Oficial b) Forcas Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Bombeiro Policia Municipal Menos de 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9," ano ou equivalente

Tarefa Avença

- NOTAS:

  On Stabils dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

  a) Considerar os cargos altrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro):

  b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Carectin, Marienha e Força Aéreas):

  c) Registar outro pessoal de segurança nalo considerado nas carreira ou grupos anterierase, incluidos ou trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):
  d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E		СР	LP	Outros	países	TO	TAL	
Proveniëncia do trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	0	0	0	0	0	0	0	0	0
pessoal administrativo	U	U	0	0	0	U			
Assistente operacional, operário, auxiliar							0		
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	, and the second	, and the second					0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica							0		0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Policia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia							0		
Policia de Segurança Pública - Agente							0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	_	СР			países		TAL	Total
trabalhador	M 0	F 0	M 0	F O	M 0	F 0	M 0	F 0	
Tarefa									
Avença Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10(0)	U	U	U	U	U	U	0	U	0

# NOTAS: CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Infinformações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de tra	menor q	ue 20 anos	20 -		25		30 -		35.		40 -		45		50		55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igu	ual a 70 anos	тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
																									0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior																									0	0	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																									0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
informático																									0	0	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Official dos Registos e do Notariado																									0	0	
Official de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Policia Judiciária																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
Guarda Prisional																									0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	
Policia Municipal																									0	0	
Total	(	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prestações de Serviços	menos e	ie 20 anos	20 -	24	25	- 29	30 -	- 34	35	- 39	40 -	- 44	45 -	- 49	50 -	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69		ual a 70 anos	тот	AL	Total
	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	- Stat
Tarefa	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Avença	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Consider o lotal de trabalhadores que beneficiem de redução facal por motivo da sua deficiência:
a) Considerar os cueyas abrançãos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Javeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pelo Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos das correstas militares dos três ramos das forças Armadas (Existico, Marirha e Força Area):
c) Replato corressa de seguranção accessadar dos conserior dos os carreiros o grupos anteriores, incluidos os trabalhadores perfencentes aos corpos especiais 555 (Serviço de Informações de Seguranção e SEID (Serviço

 $Quadro~7:~Contagem~dos~trabalhadores~admitidos~e~regressados~\underline{durante~o~ano},~por~grupo/cargo/carreira~e~género,~segundo~o~modo~de~ocupação~do~posto$ de trabalho ou modalidade de vinculação

de trabalho ou modalidade		nto concursal		ēncia	Mobil	lidade	vencimento o	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	CEA	IGP*	Outras	situações	TO <sup>*</sup>	TAL	TOTAL
Modos de ocupação do posto de trabalho	M	F	M	F	M	F	experi M	mental F	M	F	M	F	М	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapēutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	O
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços				1													

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Mo	rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobi	ilidade	Ced	éncia	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	то	TAL Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0
Fécnico Superior																							0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0
nformático																							0	0
Magistrado																							0	0
Diplomata																							0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0
Médico																							0	0
Enfermeiro																								0
Féc. Diagnóstico e Terapéutica																								0
Fécnico Superior de Saúde																								0
																							-	-
Chefia Tributária																							0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0
Conservador e Notário																							0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0
Oficial de Justiça																							0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0
Polícia Judiciária																							0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0
Suarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0
Suarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0
Guarda Prisional																							0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0
Bombeiro																							0	0
Policia Municipal																							0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:

  Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8" e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9" de LTFP, aprovada em anexo à Lei n" 35/2014, de 20 de junho
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n" 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n" 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aerea);
  c) Resistra corre possoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço
  de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Ma		Caducidad			/Aposentação		de idade		m sucesso do perimental				(por o trabalhador)	Deno (por inic traball		Despedin inada			ento colectivo	Despedimento extinção d trab				Cedé		Outras :		TOTAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	o
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	o
Fécnico Superior																													0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	o
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0
Aprendizes e praticantes																													0	o
nformático																													0	0
Magistrado																													0	0
Diplomata																													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0
iduc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0
lédico																													0	
infermeiro																													0	
																													0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																													-	,
Fécnico Superior de Saúde																													-	,
Chefia Tributária																													0	P
<sup>2</sup> essoal de Administração Tributária																													0	P
essoal Aduaneiro																													0	D
Conservador e Notário																													0	D
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0
Policia Judiciária																													0	D
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0
Suarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
Suarda Prisional																													0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0
lombeiro																													0	0
Policia Municipal																													0	0
Total	0	0	0	0	(	0 0	0	) (	0	0	0		0 (	0	0	(	0	(	0 (	0 0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0

- NOTAS:
  Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis m² 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Posto das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Adrea);
  c) Registra curlos reseal de Segarança nad cosiderado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SSE (Serviço de Informações de Segurança) e SEID (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	ldade de recri	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						C
Total	0	0	0	0	0	0

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

   não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e

genero					Altera	ção do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicion	brigatória do namento ratório (1)	posicion remuneratón	namento rio por opção vária (2)	Procediment	to concursal		da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0		0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOTAS:													

- NOTAS:
  (1) e (2) Artigos 156º,157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
  (3) Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro																	
Grupo/cargo/carreira	Rig M	gido F	Fle:	kível	Desfi M	asado F	Jornada M	contínua F	Trabalho M	por turnos F	Especi M	fico (*) F	Isenção o M	de horário F	M TO	TAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m	,	m		m		m		in		···		···		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	
															0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio,															0	0	0
pessoal administrativo				1											0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	4											1	4	5
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0		
Bombeiro															0		
Policia Municipal  Total			1	5		0			0			0	1	0	0	0	7
rodi	0		1	5	0	0	0	0	0	0	0	0		0	2	5	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(1) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo a Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoal Dirigente (Lisir \*\*) 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estrategicas de Defess);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

												<i></i>						Ī	SE Células	a vermelho -	Totais não
Quadro 13: Contagem do	s traba	lhadore	s por gr	upo/ca	rgo/car	reira, se	egundo o	period	o norm	al de tra	abalho (	(PNT) e	género	, em 31	de de	zembro			estão i	juais aos do Q	luadro1
												PNT Infer	rior ao pratic	ado a tempo	completo				то	TAL	
				Tempo	completo				Tempo paro	ial ou outro	Tempo parci	ial ou outro	Tempo parc	ial ou outro	Tempo paro	lal ou outro	Tempo paro	ial ou outro			
Grupo/cargo/carreira									regime e	pecial (*)	regime es	pecial (*)	regime es	pecial (*)	regime e	special (*)	regime e	special (*)	м	F	Total
							células abe indicar nº hoi					células ab	ertas para in	dicar nº hora	as/semana				***	· ·	
	35 I	horas	40 h	oras F	42 h M	oras	M	F	M	r	М	-	М	r	М	-	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos	- 10		an .		m	·	m	r	MI.		m	<u> </u>	m				an .	,	0	0	0
executivos  Dirigente superior de 1° grau a)	1																		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																				0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																				0	0
Técnico Superior																				0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,		1																			-
pessoal administrativo																				,	'
Assistente operacional, operário, auxiliar																				0	0
Aprendizes e praticantes																				0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																			0	0	0
assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	4																	1	4	5
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0

- NOTAS:

  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

  Indique para cada um dos horarios de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhodores</u> que o praticam:

  PIT- Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autortada por lei. No memo serviço pode haver diferentes periodos normais de trabalho:

  (\*) Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo:

  Ouandos existirem mais do que 3 horarios a tempo parcial (incompletos) deve opte por estabelecer escaloses em cada uma das cebulas abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

  3) Considerar os cargos abrangidos poles Estatuto do Pessoal hiprient (Leis in 72,000. de. 15 de jameiro e 15/2006. de. 15 de jameiro e 15/2
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç		uplementar	Trabalho su		Trabalho e		Trabalho e						
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu	rno	noct	urno	descanso obriga	ntório	descanso	mentar		dias feriados	TO <sup>*</sup>		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos  Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)  Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Secundário Médico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal  Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, segi	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctur			TAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	M	F 0.00	0.00
executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
	0:00	0:00	0:00	0:00			
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00		0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	_				0:00		0:00
Total  NOTAS:	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

# NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em días normais e em días de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/		mento			Faleciment			ença		em serviço ou rofissional		a familiares			Por conta do fér		Com perda d	e vencimento	Cumprimer	nto de pena	Gre	eve	Injust	ificadas	Out	ros	Total		TOTAL
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	M	F	M	F	M	F	M	F	M M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M		M	F	M	F	М	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior																											0,0	0,0	0,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								3,0																			0,0	3,0	3,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
de residência Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0.0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0.0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0.0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0.0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Saigento b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0.0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal  Total	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
MOTAS.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0

### NOTAS:

### Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro): b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea); c) Registar outro pessoal de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segarança) e SIED (Serviço de Informações Catradegicas de Peñezo).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
14/02/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(') Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
15/02/2019	Adm.Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(') Período Normal de Trabalho Cilcar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
13/03/2019	Adm. Públic	a-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho Cilicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
16/03/2019	Adm.Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS						
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por g						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Periodo Normal de Trabalho Cilicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

# Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €		1	1			
1001-1250 €			0			
1251-1500 €			0			
1501-1750 €		2	2			
1751-2000€			0			
2001-2250 €		1	1			
2251-2500 €		1	1			
2501-2750 €			0			
2751-3000 €			0			
3001-3250 €	1		1			
3251-3500 €			0			
3501-3750 €	1		1			
3751-4000 €			0			
4001-4250 €			0			
4251-4500 €			0			
4501-4750 €			0			
4751-5000 €			0			
5001-5250 €			0			
5251-5500 €			0			
5501-5750 €			0			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €			0			
Total	2	5	7			

# NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lice
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

# Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	3 091,82 €	892,53 €	
Máxima (€)	3 734,06 €	2 473,46 €	

# NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	197 122,20 €
Suplementos remuneratórios	44 042,45 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	7 030,98 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	88 876,31 €
Total	337 071,94 €

Não incluir prestadores de serviços.

- (\*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- - as indemnizações por férias não gozadas; as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
  - os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
  - os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

# Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	34 706,09 €
Representação	9 336,36 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00 €
Total	44 042,45 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluído</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (\*\*\*) incluir também o subsidio de residência.

# Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsidio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsidio de refeição	7 030,98 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	7 030,98 €

# Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros beneficios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

# Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	M	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

# Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		NO de como	N° de dias de
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência
0	0	0	0,0

### Nota:

<sup>(\*) -</sup> Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	1	57,13 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	1	57,13 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

#### Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00€

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	2	0	0	0	2
Externas	19	0	0	0	19
Total	21	0	0	0	21

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

# Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL		
N° de participações e de participantes	Nº de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior			0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0		
Assistente operacional, operário, auxiliar			0		
Aprendizes e praticantes			0		
Informático			0		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	19	21	3	

Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
Total	2	19	21	3
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

#### Notas:

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior			0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	18:00	163:00	181:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00

Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	29,44 €
Despesa com acções externas	1 524,56 €
Total	1 554,00 €

#### Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade</u>;

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

### Notas:

<sup>(1) -</sup> para trabalhadores Nomeados

<sup>(2) -</sup> para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

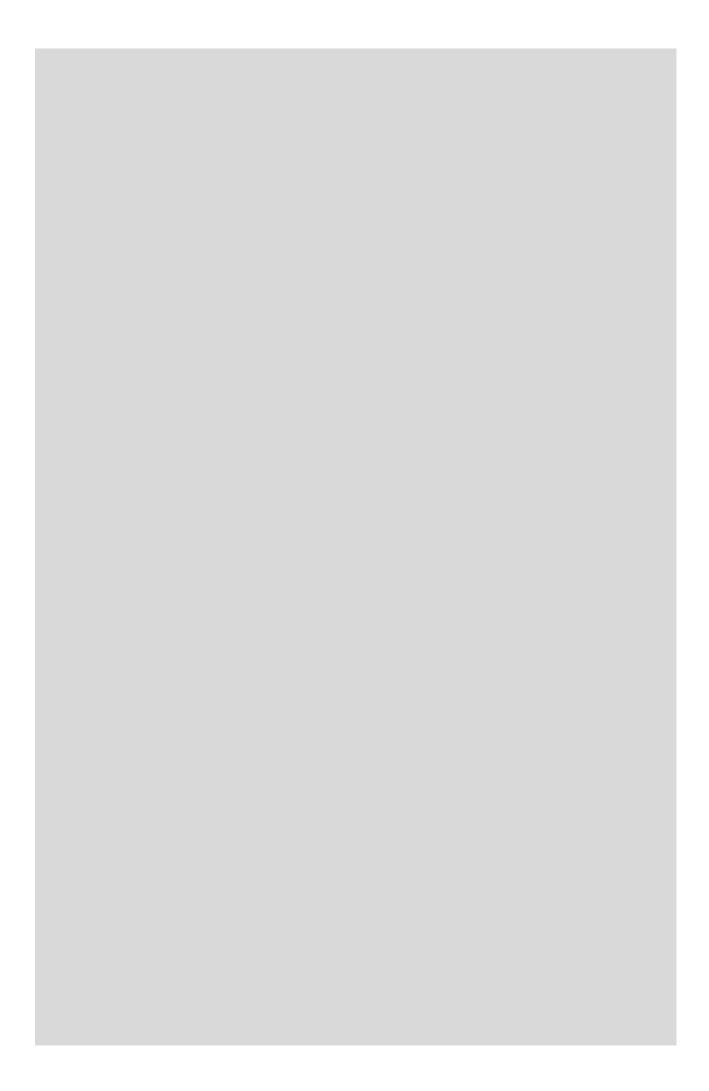
# 2019

IDENTIN ICACAO DO SENTICO / ENTIDADE	IDENTIFICAC	CÃO DO	SERVICO /	ENTIDADE
--------------------------------------	-------------	--------	-----------	----------

Código SIOE:	875793017
Ministério:	Educação
Serviço / Entidade:	Rede de Bibliotecas Escolares
	(RBE)
NÚMERO DE PESS	OAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(Não	incluir Prestações de Serviços)
Em 1 de Janeiro de 2019	8
Em 31 de Dezembro de 2019	8
-	são/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o os dados do Balanço Social 2019 na folha <u>"Criterio"</u>
Contato(s) do(s) responsável(eis)	pelo preenchimento
Nome	Margarida Maria Lança de Matos
Tel:	213936836

E-mail: margarida.matos@dge.mec.pt

Data 21/02/2020



#### **BALANCO SOCIAL 2019**

#### **ÍNDICE DE QUADROS**

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Ouadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Ouadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

## **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Gruporcargo/carreiral / Modalidades de vênculação presentantes do poder legislativo e de ôrgãos ecutivos rigente superior de 1º grau a)	м	F	м	_	Nomeação Transitória por tempo determinado Nomeação Transitória por tempo determinado Empo determinado Nomeação Transitória por tempo determinado Nomeação Transitoria Por Transit											moete	o do Código do por tempo rminado				e Serviço no Código do salho			тот	
rigente superior de 1º grau a)				F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
																							0	0	
																							0	0	
igente superior de 2º grau a)																1							0	1	
igente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior										1													0	1	
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo										1													0	1	
ssoal administrativo sistente operacional, operário, auxiliar																							0		
																							-		
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático																							0	0	
gistrado																							0	0	
lomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																							0	0	
ssoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
c.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										5													0	5	
dico																							0	0	
ermeiro																							0	0	
																							-		
:. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
ofia Tributária																							0	0	
soal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
icia Judiciária																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
icia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
icia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
																							0		
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
rda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
nbeiro																							0	0	
icia Municipal																							0	0	

Prestações de Serviços	M.	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

- NUTAX:

  O Stabila dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguala, por grupoi cargo/carreira e por género.

  a) Considera os cargos abrangãos polo Estatuto do Pessual Dirigente (Letin 17 27,004, de 15 de jaiero e 51/2005, de 20 e Agosto e republicado pela Let in 64/2011, de 22 de Dezembro);

  b) Postos das carreiras militares dos tirte formos da Forças Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Marinha Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas Grefos, Armendas (Exércitos, Armendas (Exé
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Técnico Superior Assistente operacional, operário, auxiliar Diplomata Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Téc. Diagnóstico e Terapêutica Chefia Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forcas Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Bombeiro Tarefa

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupolcargo/carreira e por género.
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pescoali Dirigente (Leit nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Pestos diss carreiras militures dos têre amonda les Forças Amérials, ficientes, Marinhe de Força Aérica);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro TOTAL TOTAL M Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos t			por grup	oo/cargo	o/carrei	ira, segu	undo o i	nível de	escola	ridade	e géner	o, em 3	1 de de	zembro							SE Células a estão igua	vermelho - To ais aos do Qua	dro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	scolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.7	* ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mest	trado	Doutor	amento	TOTA	L	Total
	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																					0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											_					1					0	- 1	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																					٥	0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																					0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,																		1			0	1	
sessoal administrativo										1											0	1	
kssistente operacional, operário, auxiliar																					0	0	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
nformático																					0	0	
Aagistrado																					0	0	
Piplomata																					0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	
Occente Ensino Universitário																					0	0	
Occente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2		2		1	0	5	
Medico																					0	0	
infermeiro																					0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
écnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
ionservador e Notário																					0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	
orças Armadas - Oficial b)																					0	0	
orças Armadas - Sargento b)																					0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	
Policia Judiciária																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
																					٥	۰	
iuarda Nacional Republicana - Oficial iuarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
																					0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
iuarda Prisional																					0	0	
lutro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
ombeiro																					0	0	
olicia Municipal	. 0					0		0	0			0		0		2					0	0	
Total		44-	0			- "	- 0				- 0	0	0	U	U	3	0	3	0	'		0	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	⇒ anos de ridade	4 anos de e	scolaridade		escolaridade	9.º ano ou	equivalente		* ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Most		Douter	amento	TOTA	L	То
Tarefa	М	F	м	F	M	F	M	F	М	F	м	F	М	F	M	F	М	F	М	F	м 0	F 0	f
Avenca																					0	0	
Total																					0		

- NOTAS:
  Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
  a) Considerar no cargos abrangidos pelo Estantos do Pessoal Dirigente (Leis nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar autro pessoa de segunaça año considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segunaça) e SED
  (Derviço de Informações Catradeças de Vebera);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e	em 31 d União E			LP	Outro	países	TOTA		
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M	F F	М	F	M	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	(
Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	(
Dirigente superior de 2° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Dirigente intermédio de 1° grau a)							0	0	C
Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	Ĭ	Ĭ		ŭ		ŭ	0	0	0
pessoal administrativo							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar									0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							О	0	0
Docente Ensino Universitário							О	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
							0	0	0
Oficial de Justiça									
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							О	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	C
Polícia Municipal							0	0	C
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	О
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	LP	Outros	países	TOTA	L	Total

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	PLP	Outros	países	TOT	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, d
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de ti																										
Grupo/cargo/carretra	menor qu	ue 20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	M 30	34 F	35 M	- 39 F	40 M		45 ·	- 49 F	M 50	- 54 F		- 59 F	60 - M	64 F		- 69 F	maior ou igu M	al a 70 anos	TOTAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					m		m		0	0 0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																										
																									•	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0 0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0 0
Técnico Superior																									0	0 0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																									0	0 0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									0	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0 0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																										
Educ.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																										
																									0	
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnéstico e Terapêutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 0
Pessoal Aduaneiro																									0	0 0
Conservador e Notário																									0	0 0
Official dos Registos e do Notariado																									0	0 0
Oficial de Justiça																									0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0 0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0 0
Policia Judiciária																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																										
Policia de Segurança Pública - Agente																									•	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0 0
Bombeiro																									0	0 0
Policia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
Prestações de Serviços		e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	34	35	- 39	40	- 44	45	49	50	- 54	55	- 59	60 -	64	65	- 69	maior ou igu		TOTAL	Total
	м	F	м	F	м		W	F	W	F	м		м		W	F	м	F	м	F	м	F	м о	F	M F	
Tarefa	0						0	0	0		-	0	0			0	0	0	0	0		0		0	0	0
Avença	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	- 0	0	0	- 0	0	9	- 0

- NOTAS:
  Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
  a) Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 1/2/DM, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e regulaticado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) bistos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exércio, Martina e Torça Adresa);
  c) Registar ossois pessoal de registranção considerado na carreira os agropas amenteres, incluíndo sos tostabilhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED
  (Serviço de Informações Estareigas de Deficia);

  Constituição de Informações Estareigas de Deficia);

  Constituição de Informações Estareigas de Deficia);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o</u> <u>ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimer	nto concursal	Cedi	ência	Mobil	lidade	vencimento (	licença sem ou de periodo mental	Comissão	de serviço	CEA	AGP*	Outras :	situações	то	TAL	TOTAL
modos de ocupação do posto de trabanio	М	F	М	F	М	F	М.	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						2									0	2	2
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	o
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	. 2

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\*Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
a) Considerar os cargos abrangidos pele Estatuto do Pessoal Dirigente (Lein \*0°27004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 8: Contagem das  Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		Aposentação	Limite o					mútuo acordo			Aplicação disciplina			ilidade		ência	Comissão	de serviço	Outras	situações	тоти	NL _	Total
Motivos de saída (durante o ano)	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	
Pirigente superior de 2º grau a)																							0	0	
ririgente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
Pirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Pirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
'écnico Superior																							0	0	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo																							0	0	
essoal administrativo ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
iformático																							0	٥	
																							•	۰	
agistrado																							0	U	
Piplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
e residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
luc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
édico																							o	0	
ifermeiro																							О	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							О	0	
icnico Superior de Saúde																							0	0	
nefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia Judiciana olicia de Segurança Pública - Oficial																								0	
																								0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
atro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis mº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado mas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Gerviço de Informações Strategiços de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		de (termo)		/Aposentação								(por trabalhador)			Despedim inadap			nto colectivo					Cedé		Outras :			TAL	Total
	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	o	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													0	0	
Técnico Superior																													0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	
Aprendizes e praticantes																													0	0	
Informático																													0	0	
Magistrado																													0		
Diplomata																															
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	
Pessoal de Inspecção																													0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário						1																		1					0	2	
Médico																													0	o	
Enfermeiro																													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	
Chefia Tributária																													0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	o	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	
Conservador e Notário																													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0		
Policia Judiciária																													•		
																													0		
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0		
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	
Guarda Prisional																													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	
Bombeiro																													0	0	
Policia Municipal																													0	0	
Total	0	0	0	0	(	) 1	0	0	0	0	0	0	0	0	(	0 0	0	0	0	0	0	0	0	- 1	0	0	0	0	0	2	

- NOTAS:
  Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Gerviço de Informações Estrateigos de Defeai);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a dificu	ildade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

## Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
     recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;

  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
     procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicior	brigatória do namento ratório (1)	posicior remunerató:	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	ito concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	тот	'AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	С
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	C
Aprendizes e praticantes											0	0	С
Informático											0	0	C
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	C
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0		0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	C
Guarda Prisional											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	C
Bombeiro											0	0	C
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	С

- NOTAS: (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leís nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

The segretary of the problem of the	31 de dezembro															estao iguais a	os do Qui	saloi
The process of the property of the process of the property of the process of the	Grupo/cargo/carreira		gido		xivel		asado									TOTAL	-	Total
Margine agent of in Francia	Representantes do poder legislativo e de órgãos			-						m							-	0
The propose transfer of 17 gras of 1 gras of 17 gras of 1 gras of 17 gras of																0	0	0
The proposed membrach on 1"grap of a company of the proposed on 1"grap of a company of 1"grap of 1"															1	0	1	1
The proposed service of a "gran or registron of a "gra																		
Transport Service Serv																		
The contract of the contract o																	-1	
Comment of protections (specific plane)   Comment of protections (spec																		
Section of the Control of the Contro					1												-1	1
Companies   Comp	pessoal administrativo				1												-1	1
Internation																		0
Companies   Comp																		0
Prisonal discrimente del BRET	Informático																	0
The contract of the contract of a seed.  The contract of the c	Magistrado															0	0	0
The control and investigates of the control and investigates o	Diplomata															0	0	0
Secretar folia in investigate Centrifica	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
December Driving Driving Principations	Pessoal de Inspecção															0	0	0
	Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Section   Sect	Docente Ensino Universitário															0	0	0
Medica	Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
	Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário				5											0	5	5
Necrosis Superior de Saúde	Médico															0	0	0
Service Superior de Saisable	Enfermeiro															0	0	0
New	Téc. Diagnóstico e Terapêutica															o	0	0
Personal de Administração Tributairia    Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal Administração Tributairia   Personal	Técnico Superior de Saúde															o	0	0
Personal Adamentro Conservandor e Notatrio Conservandor e Notatrio Conservandor e Notatrio Conservandor e Notatrio Conservandor e Notatriado Conservandor e Notatriador Conservandor Conser	Chefia Tributária															0	0	0
Contensador e Notatrio	Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Company   Comp	Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Company   Comp	Conservador e Notário															0	0	0
Forega Armadas - Oficial b )  Forega Armadas - Sargento b )  Forega Armadas - Sargento b    Forega Armadas - Fraça	Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Forest Armadas - Sargento b)  Forest Armadas - Fraça b b)  Forest Armadas	Oficial de Justiça															0	0	0
Forest Armadas - Praça b b)  Forest Armadas -	Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Voltate Auditairia	Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Company   Comp	Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Volicia de Segurança Pública - Chefe de Policia   0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Policia Judiciária															0	0	0
Volicia de Segurança Pública - Chefe de Policia   0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
	Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
	Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
	Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		0
Clarification   Company	Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
0 0 0   0   0   0   0   0   0   0   0																		0
Dutro Pessoal de Segurança c)         0         0         0           Sombeiro         0         0         0           Polícia Municipal         0         0         0																0	0	0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)																	0
Policia Municipal 0 0 0	Bombeiro																	0
																0		0
		0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1			8

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(\*) Artigo 110\* da LTPF, aprovada em anexo a Lei nº 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos tris ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra cutor pessoal de segurança indo considerado ans carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia Jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos	trabal	hadores	por gr	upo/car	go/carr	eira, se	gundo o	período	do normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro										SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1		
												PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo				то	TAL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo par regime e	cial ou outro especial (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	ial ou outro special (*)	Tempo par regime e	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)			Tota
Grupo/cargo/carreira	35	horas	40	horas	42	horas	células abo indicar nº ho	ertas para ras/semana				células at	ertas para ir	idicar nº hori	as/semana				м	F	100
	м	F	м	F	м	F	M.	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F			
epresentantes do poder legislativo e de órgãos recutivos																			0	0	
irigente superior de 1º grau a)																			0	0	
irigente superior de 2º grau a)		1																	0	1	
irigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	
icnico Superior		1																	0	1	
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo		1																	0	1	
sistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	
rendizes e praticantes																			0	0	
formático																			0	0	
agistrado																			0	0	
plomata																			0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																			0		
residência ssoal de Inspecção																			0		
ssoal de Investigação Científica																					
scente Ensino Universitário																					
cente Ensino Universitario																				۰	
		5																			
luc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		,																	0	,	
idico																			0	0	
fermeiro																			0	0	
ic. Diagnóstico e Terapõutica																			0	0	
cnico Superior de Saúde																			0	0	
nofia Tributária																			0	0	
issoal de Administração Tributária																			0	0	
ssoal Aduaneiro																			0	0	
onservador e Notário																			0	0	
licial dos Registos e do Notariado																			0	0	•
licial de Justiça																			0	0	
ırças Armadas - Oficial b)																			0	0	
ırças Armadas - Sargento b)																			0	0	
ırças Armadas - Praça b)																			0	0	
Hicia Judiciária																			0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																			0		
arda Nacional Republicana - Guarda																			0		
																			0		
rviço Estrangeiros Fronteiras																					
aarda Prisional																			0		
stro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
ombeiro																			0	0	
olicia Municipal									1										0	0	

NOTAS:

On totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/ cargo/ carreira e por género.

Indique pasa cada um dos hodinto de trabalho semanul, astendados ou a soxinata, or entende de trabalhoderes que o praticam;

PIT - Niemero de horiza de trabalho semanul a sixonidados ou asterdada por jel. No memo serviço pode haver diferentes periodos normatis de trabalho;

(1) - Tazalho a tempo parcidi, minis jornada ou outor regime: telicira o niemeo de horas de trabalho semanul, serviço pode haver diferentes periodos normatis de trabalho;

(2) - Tazalho a tempo parcidi, minis jornada ou outor regime: telicira o niemeo de horas de trabalho semanuls, se inferio ao particado a tempo completos.

a) Cansideres or cargos abenquidos pode fastanto do Persado Diferente (Leir nº 22/004, de 15 de pareiro e 15/205, de 10 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Potozo des carrentes militares dos três camo da Forças Armados (Jaciericos, Marinhae Forças Armados);

c) Registar ortor pessoal de segunança não considerado nas carreira ou grupos antentores, incluíndo os trabalhadores portencentes aos corpos especials: 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de presta					Trabalho e	em dias de	Trabalho e	em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu		Trabalho su noct	urno	descanso obriga	semanal atório	descanso comple	semanal mentar		dias feriados		TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e											0:00	0:00	0:00
seguintes a)	0:00	0.00	0:00	0:00	0:00	0.00	0:00	0.00	0.00	0.00			
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível						0:00						0:00	0:00
intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg		turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TO'	TAL	
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento							
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Do	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta d fé	o periodo de rias	Com perda d	le vencimento	Cumprime disci	nto de pena plinar	Gre	ive	Injust	ificadas	Ou	tros	То	cal	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior								13,0																			0,0	13,0	13,0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo																											0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,
Magistrado																											0,0	0,0	0,
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,
Médico																											0,0	0,0	0,
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Fécnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,
"orças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,
"orças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,
ierviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,
Suarda Prisional																											0,0	0.0	0,
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,
Bombeiro																											0,0	0,0	0,
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,
Policia Municipal  Total	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0			

#### NOTAS:

#### Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea); c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
14/02/2019	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
15/02/2019	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
13/03/2019	Adm. Públio	ca-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve						
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
16/03/2019	Adm. Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas	0	0:00	101_AUMENTOS SALARIAIS					
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo  $68^\circ$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei  $n^\circ$  35/2014, de 20 de junho; Lei  $n.^\circ$  84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

## A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €		1	1
1001-1250 €			0
1251-1500 €			0
1501-1750 €			0
1751-2000€		4	4
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €			0
2751-3000 €			0
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	0	8	8

## NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lico
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

## Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	0,00€	995,51€
Máxima (€)	0,00€	3 173,95 €

## NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ references.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	161 063,30 €
Suplementos remuneratórios	9 041,10 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	7 116,84 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	74 230,24 €
Total	251 451,48 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

## (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
   as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
   os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00€
Trabalho normal nocturno	0,00€
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00€
Isenção de horário de trabalho	0,00€
Disponibilidade permanente	0,00€
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00€
Risco, penosidade e insalubridade	0,00€
Fixação na periferia	0,00€
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	2 035,38 €
Representação	7 005,72 €
Secretariado	0,00€
Outros suplementos remuneratórios (***)	0,00€
Total	9 041,10 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (\*\*\*) incluir também o subsidio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	0,00€
Subsídio de educação especial	0,00€
Subsídio mensal vitalício	0,00€
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00€
Subsídio de funeral	0,00€
Subsídio por morte	0,00€
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00€
Subsídio de desemprego	0,00€
Subsídio de refeição	7 116,84 €
Outras prestações sociais	0,00 €
Total	7 116,84 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00€
Refeitórios	0,00€
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00€
Colónias de férias	0,00€
Subsídio de estudos	0,00€
Apoio socio-económico	0,00€
Outros beneficios sociais	0,00€
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho					In itinere						
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	0						0					
ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais		N° de casos	N° de dias de	
Código(*)		Designação	N de Casos	ausência	
	0		0	0	

## Nota

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	7	399,88 €
Exames de admissão	2	114,26 €
Exames periódicos	5	285,62 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

## Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança n prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qual relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

o trabalho que e Dezembro"), as lquer gasto

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

## Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	0,00€
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00€

## Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	0	0	0	0	0
Externas	4	1	0	0	5
Total	4	1	0	0	5

## Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		2	2	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	3	3	3
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	

Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	5	5	4
Notae		devem ser iguais aos do		

## Notas:

(\*) - N,° de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		21:00	21:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00

Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário		66:00	66:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0;00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0;00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00
	L		

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	401,20 €
Total	401,20 €

## Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

## Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas